

FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO

**AIDA MARIA FARIAS DA SILVA**

O PROGRAMA TERRA LEGAL E A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO  
DE NOVO REPARTIMENTO ESTADO DO PARÁ

SÃO PAULO  
2023

Ainda Maria Farias da Silva

O Programa Terra Legal e a Regularização Fundiária no  
Município de Novo Repartimento Estado do Pará

Dissertação apresentada ao curso Maestría Estado,  
Gobierno y Políticas Públicas da Faculdade Latino-  
Americana de Ciências Sociais e Fundação Perseu  
Abramo, como parte dos requisitos necessários à  
obtenção do título de Magíster en Estado, Gobierno y  
Políticas Públicas.

Orientador/a: Prof. Msc. Maurílio Duarte Batista

SÃO PAULO  
2023

## Ficha Catalográfica

SILVA, Aina Maria Farias da  
O Programa Terra Legal e a Regularização Fundiária no  
Município de Novo Repartimento no Estado do Pará/ Aina  
Maria Farias da Silva. São Paulo: FLACSO/FPA, 2023.

92 f.:il

Dissertação (Magíster en Estado, Gobierno y Políticas  
Públicas), Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais,  
Fundação Perseu Abramo, Maestría Estado, Gobierno y  
Políticas Públicas, ano.

Orientador/a: Prof./ Msc. Maurílio Duarte Batista

Referências bibliográficas: f. XXX-XXX.

1. Museus. 2. Patrimônio. 3. Coleções. 4.  
Objetos. 5. Espanha. I. Gonçalves, José  
Reginaldo Santos. II. Universidade  
Federal do Rio de Janeiro, Instituto de  
Filosofia e Ciências Sociais, Programa de  
Pós-Graduação em Sociologia e  
Antropologia. III. Título.

Bibliografia:

1. Serviço Social – Brasil – Teses 2. Políticas Públicas 3. Medidas Socioeducativas

AIDA MARIA FARIAS DA SILVA

O Programa Terra Legal e a Regularização Fundiária no Município de Novo Repartimento Estado do Pará

Dissertação apresentada ao curso Maestría Estado, Gobierno y Políticas Públicas, Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, Fundação Perseu Abramo, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Magíster en Estado, Gobierno y Políticas Públicas.

Aprovada em 21 de novembro de 2023

---

Prof. Msc. orientador. Maurílio Duarte Batista  
FLACSO Brasil/FPA

---

Prof. Dr. Título Prof. Dr. Gilmar Pereira da Silva  
PPGEDUC/UFPA

---

Profa. Dra. Juliete Miranda Alves  
FLACSO Brasil/FPA

À minha mãe Pedrina Farias da Silva,  
cujo sonho era ver os filhos formados,  
*in memoriam.*

Ao meu pai João Moraes da Silva,  
por toda contribuição para a minha formação.  
Aos camponeses e camponesas que não desistem  
de lutar pela Reforma Agrária no nosso país.  
À Waldirene Cruz, lutadora do povo  
quilombola do baixo Tocantins.

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, pela luz e força que me fizeram passar por grandes obstáculos sem desistir e que me sustentaram para superar um câncer e as perdas dolorosas da Covid na minha família, por me ajudar a ter força para seguir, colocando em meu caminho pessoas especiais, que não mediram esforços em me ajudar durante a realização deste mestrado e desta dissertação.

À FLACSO, por intermédio do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, pela oportunidade concedida e por proporcionar meu crescimento pessoal e acadêmico;

À Fundação Perseu Abramo, por propiciar essa formação e o intercâmbio de saberes entre pessoas engajadas na construção de uma sociedade mais justa.

Especialmente, agradeço ao meu orientador Prof. Msc. Maurilio Duarte Batista, que sempre acreditou em mim e me incentivou a buscar o meu melhor. Obrigada por me ter aceitado como orientanda, pela transmissão de conhecimentos que ultrapassam os limites desta dissertação, por todos os ensinamentos e pela generosidade evidenciados ao longo deste trabalho, além do constante apoio, incentivo e paciência.

Aos professores do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, pela dedicação competência e por todos os conhecimentos transmitidos, contribuições valiosas para o sucesso desta dissertação e para a carreira profissional.

Aos colegas de turma, pelo enorme aprendizado, apoio e compreensão e partilha.

À Andreia Nascimento Ewerton, que me coorientou nos processos de reingresso e foi uma incentivadora para que eu conseguisse concluir esse processo.

Aos membros que compuseram a Banca de Avaliação da Defesa da Dissertação, pela disponibilidade e pelas valorosas contribuições para o aprimoramento desta pesquisa.

Ao Joaquim Veiga, líder dos Expropriados de Novo Repartimento, por toda a contribuição à luta dos atingidos e ao meu trabalho.

Aos companheiros Marcelo Alves, Guto Tonelli, Pedro Batista e Sérgio Lopes, com quem trabalhei no Programa Terra Legal e que, com toda presteza, contribuíram com meu trabalho.

À Ana Patrícia Ramos, que me enviou o edital de seleção e me incentivou a participar.

À Anita Leocádia, que empresta livros na Biblioteca do Senado, para contribuir com meu trabalho.

À Corina Klautau, que esteve junto no processo seletivo do mestrado em São Paulo, participando e me incentivando.

À Iolanda Batista do Nascimento, que, por muitas vezes, nos hospedou em sua residência em São Paulo.

Aos meus filhos, Maiá Paula e João Elias, por todo o apoio e incentivo, para que eu pudesse concluir o curso.

À Luciana Socorro Trindade Galluce, pelas revisões do trabalho, sempre disposta a passar as madrugadas revisando comigo.

A todos que, de alguma forma, contribuíram para o desenvolvimento desta Dissertação de Mestrado.



## RESUMO

Este trabalho nasce do engajamento da autora nas lutas do campo na Amazônia brasileira e da necessidade de analisar a aplicação do Programa Terra legal, criado pela Lei nº 11.952/2009, e sua aplicação no município de Novo Repartimento, no estado do Pará. A escolha do município se fez por tratar-se de uma realidade agrária produzida pela ditadura militar de 1964, nas políticas de ocupação da Amazônia, e pelos projetos de colonização às margens da recém-construída rodovia Transamazônica, na década de 1970, criados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), na década de 1970. Seis anos após o início da colonização, com a derrubada da floresta, a criação de pastos de gado e o estabelecimento de roças, requisitos para a obtenção do título definitivo, os colonos foram desapropriados de suas terras pelo governo federal. Isso ocorreu porque, de acordo com a topografia do projeto, essas terras estavam dentro da área de abrangência do lago formado pela barragem da Usina Hidrelétrica de Tucuruí e seriam inundadas assim que o reservatório fosse preenchido. No processo de desapropriação, esses colonos foram expropriados de tudo que haviam construído, desde os lotes de terra de 100 hectares, as plantações e outros investimentos que fizeram nessas terras. E, só após 10 anos de muita luta e resistência, foram reassentadas em outras áreas, em lotes de 50 hectares, passando a vivenciar intensas disputas com grileiros e madeireiros. Sem ter recebido o título definitivo e sem poder usufruir dos benefícios jurídicos de ser proprietário, estes assentamentos foram feitos em terras públicas da união e, só com a instituição do Programa Terra Legal (PTL), em 2009, é que essas terras foram arrecadadas e destinadas ao INCRA para proceder a emissão do título aos beneficiários que nela estavam assentados desde 1992. Este trabalho se propôs a analisar o processo de destinação e titulação dessas áreas pelo PTL através do INCRA. Para atingir tais objetivos, optou-se por buscar informações em pesquisa bibliográfica, relatórios, publicações, atas de reuniões da Câmara Técnica de Destinação e Regularização de Terras Públicas da Amazônia, informações existentes na Secretária do Programa Terra Legal, entrevistas com técnicos que atuaram no programa, lideranças sindicais do município de Novo Repartimento, trazendo para esta análise uma abordagem histórica das políticas agrárias no Brasil e na Amazônia, e as lutas camponesas pelo acesso à terra. Ao final, as hipóteses que nortearam esse trabalho foram parcialmente confirmadas, o total de títulos emitidos pelo INCRA foi inferior a 5% das terras que lhe foram destinadas para essa titulação.

**Palavras-chave:** Amazônia; conflito agrário; regularização fundiária.

## ABSTRACT

This work arises from the author's engagement in rural struggles in the Brazilian Amazon and the need to analyze the application of the Legal Land Program, created by Law nº 11,952/2009, and its application in the municipality of Novo Repartimento in the state of Pará. The municipality was chosen because it is an agrarian reality produced by the 1964 military dictatorship in the policies of occupation of the Amazon and by colonization projects on the banks of the newly built Transamazônica highway in the 1970s. Six years after the beginning of colonization, with the felling of the forest, the creation of cattle pastures and the establishment of farms, requirements for obtaining the definitive title, the settlers were expropriated of their lands by the federal government. This occurred because, according to the project's topography, these lands were within the coverage area of the lake formed by the Tucuruí hydroelectric plant dam and would be flooded as soon as the reservoir was filled. In the expropriation process, these settlers were expropriated of everything they had built, from the 100 hectares plots of land, the plantations and other investments they made on these lands. And only after 10 years of much struggle and resistance, they were resettled in other areas, on plots of 50 hectares, starting to experience intense disputes with land grabbers and loggers. Without having received the definitive title and being able to enjoy the legal benefits of being an owner. These settlements were made on public lands of the union and it was only with the institution of the Terra Legal Program (PTL) in 2009 that they were collected and allocated to INCRA to issue the title to the beneficiaries who had been settled there since 1992. This work aimed to analyze the process of allocation and titling of these areas by PTL through INCRA. To achieve these objectives, we chose to seek information in biblio-graphical research, reports, publications, minutes of meetings of the Technical Chamber for Destination and Regularization of Public Lands in the Amazon, information available at the Secretary of the Terra Legal Program, interviews with technicians who worked in the program, union leaders from the municipality of Novo Repartimento, bringing to this analysis a historical approach to agrarian policies in Brazil and the Amazon and peasant struggles for access to land. At the end, the hypotheses that guided this work were partially confirmed, the total number of titles issued by INCRA was less than 5% of the land allocated to this title.

**Keywords:** Amazon; agrarian conflict; land regularization.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1 – FREQUÊNCIA DA QUESTÃO AGRÁRIA NAS MENSAGENS PRESIDENCIAIS.....	44
FIGURA 2 – CONFIGURAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA USINA HIDRELÉTRICA DE TUCURUÍ.....	55
FIGURA 3 – ESTRUTURA FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL.....	62
FIGURA 4 – TRABALHO DA CÂMARA TÉCNICA.....	63
FIGURA 5 – MAPA AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO.....	70
FIGURA 6 – 1º ACAMPAMENTO DOS ATINGIDOS NO ESCRITÓRIO DA ELETRNORTE TUCURUÍ, EM 1982.....	72
FIGURA 7 – CASA DE UM COLONO EM NOVO REPARTIMENTO EM 1987.....	73
FIGURA 8 - MAPA DOS ASSENTAMENTOS RURAIS EM NOVO REPARTIMENTO..	74

## LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS <i>VERSUS</i> NÚMERO DE PROPRIEDADES, NOS ANOS DE 1920, 1940, 1950 E 1960.....	32
TABELA 2 – EVOLUÇÃO DOS DADOS CENSITÁRIOS; PORCENTAGEM DO NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS E DA ÁREA POR ELES OCUPADAS; 1920-1960 .....	33
TABELA 3 – CONFLITOS NO CAMPO NO ANO DE 1985.....	52
TABELA 4 – CARACTERÍSTICAS DOS CADASTRAMENTOS E RECADASTRAMENTOS NO BRASIL DE 1854 A 2006.....	59
TABELA 5 – COMPARAÇÃO DOS CONFLITOS NO CAMPO BRASIL (2007-2016).....	61
TABELA 6 – NÚMERO DE TÍTULOS E ÁREAS DESTINADAS POR REGIONAL .....	65
TABELA 7 – ASSENTAMENTOS RURAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO .....	75

## **LISTA DE SIGLAS**

ALEPA – Assembleia Legislativa do Estado do Pará

BNDS – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAR – Cadastro Ambiental Rural

CDN – Conselho de Defesa Nacional

CGT – Comando Geral dos Trabalhadores

CIMI – Conselho Indigenista Missionário

CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

CONTAG – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito

CPT – Comissão Pastoral da Terra

ELETOBRÁS – Centrais Elétricas Brasileiras

ELETRONORTE – Centrais Elétricas do Norte do Brasil

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

FUNAI – Fundação Nacional do Índio

GETAT – Grupo Executivo de Terras do Araguaia-Tocantins

GTE – Grupo de Trabalho Especial

IBASE – Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IBRA – Instituto Brasileiro de Reforma Agrária

ICMBio – Instituto Chico Mendes da Biodiversidade

IMAZON – Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

IPPUR – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional

MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário

MDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro

MEB – Movimento de Educação de Base

MIRAD – Ministério do Desenvolvimento Agrário

MMA – Ministério do Meio Ambiente

MST – Movimento dos Trabalhadores Sem Terra

MT – Ministério do Trabalho

PAA – Programa de Aquisição de Alimentos

PIN – Plano de Integração Nacional

PNRA – Plano Nacional de Reforma Agrária

POLAMAZÔNIA – Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia

PRONERA – Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária

PROTERRA – Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste

PSD – Partido Social Democrático

PTB – Partido Trabalhista Brasileiro

PTL – Programa Terra Legal

SERFAL – Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária da Amazônia Legal

SFB – Serviço Florestal Brasileiro

SPU – Serviço de Patrimônio da União

SR – Superintendência Regional

STTR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

SUPLAN – Superintendência para a planificação

SUPRA – Superintendência de Reforma Agrária

UDN – União Democrática Nacional

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO GERAL .....</b>	<b>17</b>
<b>METODOLOGIA.....</b>	<b>21</b>
<b>CAPÍTULO I – AS POLÍTICAS DE TERRA NO BRASIL: DAS PRIMEIRAS DESTINAÇÕES AOS ORDENAMENTOS JURÍDICOS ATUAIS .....</b>	<b>25</b>
1.1 SESMARIAS, O ATO DE INSTITUIÇÃO DO LATIFÚNDIO NO BRASIL PELA COROA PORTUGUESA.....	25
1.2 A QUESTÃO AGRÁRIA NOS GOVERNOS DE JUSCELINO KUBITSCHEK E JÂNIO QUADROS .....	28
1.3 REFORMA AGRÁRIA: ESTOPIM PARA A DESTITUIÇÃO DO GOVERNO JOÃO GOULART NO BRASIL.....	29
1.4 A DITADURA MILITAR DE 1964 E A QUESTÃO AGRÁRIA NO BRASIL .....	36
1.5 A POLÍTICA DE REFORMA AGRÁRIA DA NOVA REPÚBLICA.....	39
1.6 QUESTÃO AGRÁRIA NOS GOVERNOS FERNANDO HENRIQUE CARDOSO E LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA .....	42
<b>CAPÍTULO II – POLÍTICAS NA AMAZÔNIA BRASILEIRA.....</b>	<b>46</b>
2.1 AS POLÍTICAS DE OCUPAÇÃO DA AMAZÔNIA BRASILEIRA .....	46
2.2 A AMAZÔNIA NA POLÍTICA DE GETÚLIO VARGAS E JUSCELINO KUBITSCHEK.....	47
2.3 A INTERVENÇÃO MILITAR DE 1964 E A POLÍTICA AGRÁRIA PARA A AMAZÔNIA .....	48
2.4 “SAIA RÁPIDO QUE PARA O SEU LUGAR VEM UMA BARRAGEM!” A EXPROPRIAÇÃO DE COLONOS ASSENTADOS PELO INCRA PARA DAR LUGAR AOS GRANDES PROJETOS NA AMAZÔNIA.....	53
<b>CAPÍTULO III – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA .....</b>	<b>57</b>
3.1 O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL DO GOVERNO LULA .....	57
<b>3.1.1 Relatório de atividades da SERFAL.....</b>	<b>62</b>
3.2 O PROGRAMA TERRA LEGAL E A REGULARIZAÇÃO DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO .....	68

<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>80</b>
A trajetória da política agrária do governo golpista de Michel Temer ao governo reacionário de Jair Bolsonaro, e as perspectivas do 3º governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.....	81
A era Bolsonaro e os desmandos no campo .....	82
As perspectivas da Reforma Agrária no 3º mandato do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.....	83
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>85</b>
<b>BIBLIOGRAFIA .....</b>	<b>87</b>



## INTRODUÇÃO GERAL

Este trabalho dissertativo tem como objetivo analisar o Programa Terra Legal<sup>1</sup>, instituído no penúltimo ano do governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e sua aplicação no município de Novo Repartimento<sup>2</sup>, no estado do Pará.

Partimos neste estudo do levantamento de algumas problematizações sobre a situação agrária no município de Novo Repartimento: 1) Quantas áreas (lotes) de terra estão em conflito e são terras públicas da União nos municípios de Novo Repartimento? 2) Quem são os requerentes de títulos nessas áreas? 3) Quantas famílias e quantas pessoas estão nessas áreas? 4) Que outros elementos estão em disputa além da terra nessas áreas? Madeira? Minério? Água? 5) Quantos títulos definitivos foram expedidos por ano, pela SR027/Marabá-PA/Programa Terra Legal no município objeto dessa pesquisa? 6) Quem foram os beneficiários desses títulos definitivos?

Destaco a relevância deste tema na trajetória militante da pesquisadora, que, desde muito jovem, foi ligada a movimentos sociais, oriunda de um processo de migração forçada, em que sua família se mudou de Altamira, no estado do Pará, para a cidade de Cametá, no mesmo estado, no ano de 1976. Em Cametá iniciou a sua militância nas pastorais sociais da Igreja Católica, atuou na Comissão Pastoral da Terra, da Prelazia de Cametá, de 1982 a 1990, período em que assessorou o movimento dos agricultores expropriados pela Eletronorte<sup>3</sup>, na microrregião de Tucuruí (PA).

É militante de esquerda e foi a primeira mulher de esquerda a ser eleita deputada estadual, no estado do Pará, pelo Partido dos Trabalhadores, e seu mandato ocorreu de 1991 a 1995. No exercício do mandato, requereu, na Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA), uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar os danos ambientais e sociais causados pela barragem da Usina Hidrelétrica de Tucuruí às populações ribeirinhas do baixo Tocantins.

---

<sup>1</sup> Programa Terra Legal, nome dado à Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, tendo como objetivo descrito, no Art. 1º: “A regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal, mediante alienação e concessão de direito real de uso de imóveis” (Brasil, 2009).

<sup>2</sup> Novo Repartimento, município da mesorregião sudeste do Pará e a microrregião de Tucuruí, situação entre as BR-422 e BR-230, reconstruído após a formação do lago da Usina Hidrelétrica de Tucuruí.

<sup>3</sup> Eletronorte, Centrais Elétricas do Norte do Brasil, ligada à Eletrobrás, foi responsável pela construção da Usina Hidrelétrica de Tucuruí.

Em 2009 passou a residir em Brasília, capital do Brasil, e a trabalhar com educação ambiental no Ministério do Meio Ambiente (MMA). Em 2015 trabalhou na assessoria da Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária das Terras públicas da Amazônia Legal, o que contribuiu para chamar sua atenção para estudar o processo de regularização fundiária dos agricultores familiares reassentados na região do lago da barragem de Tucuruí.

Os anseios por contribuir de forma propositiva com os movimentos sociais e com as lutas que vêm sendo feitas pelas populações tradicionais da Amazônia encontram espaço na concretização neste mestrado, oferecido pela Faculdade Latino Americana de Ciências Sociais (FLACSO), cujo programa de mestrado se propõe a contribuir com a formação de agentes públicos e multiplicadores, promovendo ferramentas para a compreensão da trajetória sócio-histórica do Brasil e da América Latina e como ela nos conduziu ao estágio atual da vida social nacional e regional; bem como a compreensão das condições institucionais e dos instrumentos de governo para promover políticas públicas comprometidas com a equidade e a democracia.

Isso possibilitou-nos a realização de pesquisa, análise e desenho de políticas públicas para inclusão, com especial ênfase nos programas e projetos de defesa e promoção da igualdade. Para tanto, trabalhamos, numa abordagem de modo interdisciplinar e intersetorial, o campo das políticas públicas e de atuação social na sociedade civil, para o enfrentamento da desigualdade em suas múltiplas dimensões, consideradas a partir do ponto de vista regional; ao mesmo tempo, familiarizamos-nos com procedimentos das ciências sociais e aplicadas – ciência política, sociologia, economia, história, etc., e, da contribuição que tais saberes acadêmicos, pudemos chegar à compreensão das causas e efeitos da desigualdade material e simbólica no Brasil, bem como das políticas e instrumentos capazes de promover seu enfrentamento (FLACSO, 2023).

A partir desta possibilidade de imersão acadêmica neste estudo, pudemos investigar a perspectiva com que eram editadas as normas jurídicas, principalmente no que tange às terras devolutas da União, objeto da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, analisando o seu efeito na vida dos camponeses assentados por órgãos fundiários, para compreender a temática, recorrendo a autores que narram os marcos legais dessa política.

Sobre as terras devolutas da União, objeto da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Oliveira (2010, p. 294) relata que a Constituição Republicana de 1891 transferiu para os governos estaduais as terras devolutas dos estados, cabendo à União somente a porção do

território que fosse indispensável para a defesa das fronteiras, fortificações, construções militares e estradas de ferro federais.

Segundo Oliveira (2010), foram poucos os estados que fizeram suas leis de terras, e os que as fizeram não as utilizaram para fazer arrecadações e discriminações, nas totalidades de suas jurisdições, permitindo que as terras devolutas continuassem a existir na maioria dos estados, favorecendo, dessa forma, que as elites agrárias continuassem a grilar as terras públicas em extensões superiores àquelas que as múltiplas legislações permitiam aos posseiros legitimar (Brasil, 2007, p. 28; Oliveira, 2010, p. 295).

Remonta a esse processo de grilagem, realizado pelas elites com a negligência do estado, a tomada dos territórios indígenas de todas as regiões do Brasil, incluso nele a Amazônia brasileira, em decorrência dessa prática se originaram os inúmeros conflitos travados entre os camponeses e a elite pelo acesso à terra (Oliveira, 2010, p. 295).

Na Amazônia brasileira, o processo de ocupação das terras devolutas é assim descrito pelo sociólogo Hébette (2004): “A busca de terra por grandes proprietários e por camponeses iniciou, estimulada pela própria facilidade de ocupação das terras devolutas”.

Martins (2021, p. 40) estabelece um demarcador histórico para o processo mais recente de ocupação da Amazônia:

A partir do Golpe de Estado de 1964 e do estabelecimento da ditadura militar, a Amazônia brasileira transformou-se num imenso cenário de ocupação territorial massiva, violenta e rápida. Este processo de ocupação é também definido como grilagem de terra, processo que continuou, ainda que atenuado, com a reinstauração do regime político civil e democrático de 1985.

A política de incentivo à ocupação de terras na Amazônia, pelo governo ditatorial de 1964, foi fortemente estimulada pela política de incentivos fiscais à agropecuária, a partir de 1966, com a Lei nº 5.174/1966, e aos trabalhadores do campo, pelos projetos de colonização, a partir de 1970, notadamente na Transamazônica e em Rondônia. Para Hébette (1989, p. 11), o êxito dessa política de ocupação das terras devolutas deve ser relacionado com a recusa em fazer a Reforma Agrária no Sul e Nordeste do país.

Nesta corrente migratória de camponeses sem terras trazidos para a região da Transamazônica, encontravam-se os colonizados na região de Repartimento, que, após seis anos de colonização, foram expropriados de suas terras pelo Governo Federal, porque suas terras

foram inundadas para a formação do lago da barragem da Usina Hidrelétrica de Tucuruí (Arca, 1982-1983).

Ao analisar a resistência de mais de duas mil famílias expropriadas, a socióloga Edna Castro concluiu que, se a implantação da Hidrelétrica de Tucuruí detonou um movimento de destruição do trabalho acumulado nas trajetórias de pequenos produtores, enquanto condição de afirmação de sua racionalidade econômica e seu poder sobre o território, a reação organizada pelo Movimento dos Expropriados buscou recompor condições e modos de vida anteriores, recusando-se à aceitação passiva da política realocativa e indenizatória traçada pela Eletronorte (Castro, 1989, p. 42).

Logo, “os primeiros passos do confronto entre esses trabalhadores e a ELETRONORTE, em 1979 mediatizados pela Igreja Católica” (Castro, 1989, p. 57), no caso a Paróquia de Tucuruí, que tinha o Padre Geraldo Frencken no apoio aos expropriados, “[...] fornecem elementos de visibilidade sobre a prática autoritária e excludente que caracterizava a relação daquela empresa estatal com a população da região” (Castro, 1989, p. 57).

O processo de realocação dessas mais de 1.000 famílias para a região de Novo Repartimento levou mais de 10 anos de intensa luta e mobilização social, e contou com o apoio decisivo da Comissão Pastoral da Terra (CPT) e da Prelazia de Cametá, no Pará, na pessoa do seu bispo Dom José Elias Chaves<sup>4</sup>, que, além de participar dos atos públicos, reuniões com representantes do governo federal e da Eletronorte, deslocou uma equipe de técnicos, composto por agrônomo, advogado e educadora popular para assessorar a organização dos camponeses nas suas pautas de reivindicações junto ao governo federal.

Nesse sentido este estudo busca compreender como o Programa Terra Legal (Lei nº 11.952/2009), enquanto política fundiária, resolveu as tensões sociais existentes nas áreas arrecadadas pela Câmara Técnica, no estado do Pará, especificamente nas áreas do município de Novo Repartimento, onde foram assentados os expropriados pela usina hidrelétrica da barragem de Tucuruí.

---

<sup>4</sup> D. José Elias Chaves, natural de Bambuí (MG), egresso da província do Rio de Janeiro, era um homem culto, com pós-graduação em Paris. Ao tomar posse como bispo da Prelazia de Cametá, comprometeu-se com as causas dos pobres, foi conselheiro da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), Regional Norte II, e Presidente, por dois mandatos, da CPT Regional Norte II.

## **METODOLOGIA**

Dentro de dimensões históricas imemoriais até nossos dias, as religiões e filosofias têm sido poderosos instrumentos explicativos dos significados da existência individual e coletiva; a poesia e a arte continuam a desvendar lógicas profundas e insuspeitadas do inconsciente coletivo, do cotidiano e do destino humano, por outro lado, a ciência é apenas uma forma de expressão desta busca, não exclusiva, não conclusiva, não definitiva (Minayo, 2002).

De acordo com Minayo (2002), na sociedade ocidental, a ciência é a forma hegemônica de construção da realidade, considerada por muitos críticos como um novo mito, por sua pretensão de único promotor e critério de verdade, é ela que nos permite continuar a investigar as causas dos conflitos existentes na sociedade.

Neste processo investigativo, a mediação ocorre no sentido de compreender que o objeto das Ciências Sociais é historicamente situado, indicando que as sociedades humanas existem em contextos específicos com formações sociais e configurações particulares. Elas vivem no presente, influenciadas pelo passado e orientadas para o futuro, em um contínuo embate entre o que já está estabelecido e o que está em processo de construção (Minayo, 2002). A adesão a essa afirmação da socióloga Minayo (2002) serviu como guia para compreender e definir os instrumentos utilizados nesta pesquisa, considerando como pressuposto o contexto político e social do público objeto do estudo.

A investigação nesse domínio envolve a interação com indivíduos que, devido a razões culturais, de classe, faixa etária ou qualquer outra circunstância, compartilham um substrato comum de identidade com o pesquisador, estabelecendo entre eles uma conexão solidária e comprometida. Conforme salientado por Lévi-Strauss (1975 *apud* Minayo, 2002), é crucial destacar que, nas Ciências Sociais, há uma identidade entre o sujeito e o objeto.

Esta é uma pesquisa documental que incluiu análises de relatórios, artigos científicos, legislações, publicações e sites oficiais, acesso aos mapas e documentos produzidos na Câmara Técnica de Arrecadação e Destinação Fundiária da Amazônia Legal, com uma abordagem quantitativa, onde foram realizadas entrevistas com questionários a dirigentes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STTR) de Tucuruí e Novo Repartimento e com secretários e superintendentes da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária da Amazônia Legal (SERFAL), em Brasília, e nas Superintendências Regionais de Belém, Altamira e Marabá e assessores que atuaram na Câmara Técnica de Arrecadação e destinação das Terras Públicas da

União e no processo de arrecadação e georreferenciamento das terras da União, no período de 20 de julho de 2019 a 20 de julho de 2021, visando compreender o redesenho das áreas em disputa, no sentido de identificar a nova configuração do mosaico agrário dessa região.

As entrevistas foram realizadas em duas etapas: primeiro, foram entrevistados os dirigentes sindicais de Tucuruí e de Novo Repartimento e, a partir das questões levantadas, foram realizadas novas entrevistas com o secretário, superintendentes e assessores da Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária das Terras Públicas Federais da Amazônia Legal.

Este trabalho está dividido em 3 capítulos. No primeiro capítulo, intitulado “As Políticas de Terra no Brasil: das Primeiras destinações aos Ordenamentos Jurídicos atuais”, aborda-se a memória histórica das destinações e regularizações das terras públicas do Brasil, do período colonial até a ditadura militar de 1964, onde traçamos uma linha do tempo dos marcos legais das destinações agrárias, em uma breve retrospectiva histórica da situação agrária no Brasil e na Amazônia, a partir dos ordenamentos jurídicos.

Já no segundo capítulo, intitulado “As políticas agrárias para a Amazônia”, são apresentados os processos de ocupação das terras públicas da Amazônia brasileira, as disputas pelas suas riquezas naturais e a guerra entre camponeses, grileiros, madeireiros e latifundiários em que a omissão do estado é, em parte, nos interesses do latifúndio e nas disputas fundamentadas.

Por fim, no terceiro capítulo, intitulado “Programa Terra Legal de Regularização Fundiária de terras públicas na Amazônia Legal”, analisa-se o Programa Terra Legal de Regularização Fundiária de Terras Públicas na Amazônia Legal e seus impactos nos conflitos fundiários no município de Novo Repartimento, como as terras que estavam em conflito, entre os agricultores assentados e outros requerentes, como fazendeiros, madeireiros e empresas mineradoras entre outros, foram tituladas.

Como resposta a essa problematização, levantou-se a hipótese de que o Programa Terra Legal tenha assegurado o título definitivo de propriedade da terra aos agricultores realocados para essas áreas, por terem tido suas terras inundadas pelo lago da barragem da Usina Hidrelétrica de Tucuruí e que, desde o início dos assentamentos, em 1992, aguardavam para receber o título definitivo das terras.

Para essa análise, trabalhamos com o historiador e economista de formação Jean Hébette, teórico e professor do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da Universidade Federal do Pará, que constrói uma análise baseada numa concepção marxista das relações sociais e contribui para entender as relações de poder estabelecidas na disputa pela posse e propriedade da terra na Amazônia.

O “conflito agrário”, como elemento determinante das relações sociais estabelecidas, é um elemento importante por se colocar como desagregador das dinâmicas tradicionais pré-existentes no modo de vida da população tradicional da Amazônia.

A Amazônia Legal brasileira<sup>5</sup> foi, em todo seu processo de ocupação, palco de violentos conflitos pela posse e uso da terra e de suas riquezas naturais. Nas décadas de 1970 a 1980, o estado do Pará vivenciou um novo ciclo de exploração: a exploração mineral, com um alto índice de conflitos no campo.

A abertura oficial da Amazônia ao capital, nacional e estrangeiro, teve efeitos imediatos. Como interessava a todos esses espaços relativamente protegidos e preservados do planeta, cada um foi, sem constrangimento, procurar ali o que lhe aprouvesse: terra, madeira, minério, recursos hidrelétricos. O Estado, inclusive, estimulou esses interesses através de incentivos fiscais e da implantação de obras de infraestrutura (Hébette, 1989 p. 9).

Terras que secularmente eram ocupadas pelas populações tradicionais da Amazônia foram griladas por fazendeiros e madeireiros e até mesmo negociadas com esses segmentos econômicos, recém-chegados na região, por representantes dos órgãos com a competência de fazer a regularização fundiária. Este palco de conflitos é explicado por Hébette *et al.* (1989, p. 9): “Inevitavelmente, surgiram os conflitos, pois, a necessidade empurra o povo, como o Lucro impulsiona o capital. Toda a Amazônia tornou-se um imenso campo de tensões entre classes em torno dos seus recursos: terra, madeira, minério, uso da água”.

A resistência dos camponeses em permanecer em suas terras foi o estopim de uma verdadeira guerra no campo. Os novos ocupantes, munidos de pistoleiros, jagunços, ordens

---

<sup>5</sup> A Amazônia Legal é uma área que corresponde a 59% do território brasileiro e engloba a totalidade de oito estados (Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins) e parte do Estado do Maranhão (a oeste do meridiano de 44°W), perfazendo 5,0 milhões de km<sup>2</sup>. Nela residem 56% da população indígena brasileira. O conceito de Amazônia Legal foi instituído em 1953 e seus limites territoriais decorrem da necessidade de planejar o desenvolvimento econômico da região e, por isso, não se resumem ao ecossistema de selva úmida, que ocupa 49% do território nacional e se estende também pelo território de oito países vizinhos (IPEA, 2008).

judiciais de despejos, e mancomunados com a polícia militar dos estados, os expulsavam violentamente de suas posses, e nelas eram erguidas cercas, com guaritas, vigiadas por seguranças fortemente armados. Uma política de desocupação sem trégua, que perdura por longas décadas, para a qual concorrem interesses díspares, de fazendeiros, madeireiros, garimpeiros, índios, quilombolas, ribeirinhos, pequenos agricultores, entre outros.

A alteração no comando da nação, após o *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff, tendo à frente um mandatário aliado das forças do capital, presente nessa região pelos segmentos econômicos que disputam essas terras com as populações tradicionais, foi um elemento que propiciou o desequilíbrio na correlação de forças, em desfavor das populações tradicionais, que resistem lutando pela sua permanência nessas terras.

Por fim, nas considerações finais, a partir de uma síntese dos referenciais teóricos e levantamentos documentais, apresentamos uma análise sobre uma nova configuração político-geográfica das áreas rurais desse município que fora objeto de consulta e destinação da Câmara técnica de regularização fundiária da Amazônia Legal, e também um mapeamento das áreas de conflitos existentes, para que possamos analisar os atores em disputa nessas áreas e os segmentos sociais que foram os beneficiários dessa política de regularização, entre os anos de 2009 e 2017. Além disso, apresentamos uma análise da aplicação do Programa Terra Legal, como política pública, podendo-se recomendar a sua replicação e as alterações que seriam necessárias para aperfeiçoá-lo.



## **CAPÍTULO I – AS POLÍTICAS DE TERRA NO BRASIL: DAS PRIMEIRAS DESTINAÇÕES AOS ORDENAMENTOS JURÍDICOS ATUAIS**

Este capítulo, de caráter histórico, mais geral, aborda a trajetória da política agrária no Brasil, dando destaque para alguns aspectos históricos e para alguns elementos mais centrais do ordenamento jurídico sobre terras.

### **1.1 SESMARIAS, O ATO DE INSTITUIÇÃO DO LATIFÚNDIO NO BRASIL PELA COROA PORTUGUESA**

Nesta seção, buscamos compreender os marcos legais da propriedade da terra no Brasil, partindo das primeiras destinações de terra que foram realizadas pela Coroa Portuguesa. A história da propriedade da terra no Brasil tem sua origem nos diferentes processos que o país passou, e sua formação territorial está ligada à forma como o capital se submeteu à terra, ou ainda, à sua lógica econômica.

As populações indígenas que existiam nas terras brasileiras, no momento da colonização, tinham outra lógica de convivência com a terra, baseada numa relação de conservação (Feres, 1990). Com a chegada dos europeus (portugueses), utilizando a mão de obra escrava, tem-se o início o processo de destruição das comunidades indígenas e, por consequência, a implantação da propriedade privada da terra (Feres, 1990).

No início da apropriação portuguesa das terras no Brasil, a Coroa Portuguesa é quem detinha a terra, e os exploradores coloniais tinham apenas os títulos sesmarias, que lhes davam direito de uso da terra (Oliveira 2010, p. 291-292).

Enquanto perdurou o regime de sesmaria<sup>6</sup> (1822), o acesso à terra se dava somente através de concessões feitas pela Coroa Portuguesa, com um caráter racialmente seletivo, pois apenas os homens brancos e donos de escravos é que recebiam tais concessões, tanto que desse regime nasceram os bastardos da terra, negros, índios, mestiços que foram os primeiros posseiros (Martins, 2010, p. 70-71).

---

<sup>6</sup> O primeiro regime de terras a ser adotado no Brasil foi o de doação de datas e sesmarias; este, instituído e vigente em Portugal pela lei de sesmarias desde 1375. No Brasil, esse regime perdurou por mais de três séculos (de 1500 a 1821) No regime de sesmarias, para que o pretense proprietário conseguisse a propriedade da terra, ele precisava cumprir previamente algumas obrigações. Para tanto, deveria efetivar o “[...] aproveitamento do solo, medição e demarcação do imóvel, registro da carta e pagamento do dízimo [...]” (Treccani, 2009 *apud* Viegas; Guedes, 2018).

Nesse regime de sesmarias, fundado na ocupação colonial portuguesa e que utilizava mão de obra escrava, os colonizadores possuíam apenas o título da terra, com a obrigação de a explorarem; caso não a explorassem, elas retornariam para a Coroa (Feres, 1990).

Sobre o regime de sesmaria na propriedade da terra, Martins (2010, p. 70-71) assim discorre:

Até a extinção do regime de sesmarias, em 1822, a concessão real era o meio reconhecidamente legítimo de ocupação do território. O regime de sesmaria era reconhecidamente seletivo, contemplando os homens de condição e de sangue limpo, mais do que senhores de escravos. A sesmaria não tinha os atributos da propriedade fundiária de hoje em nosso país. A efetiva ocupação da terra, com trabalho, constituía o requisito da apropriação, revertendo à Coroa ao terreno que num certo prazo não fosse trabalhado. Num país em que a forma legítima de exploração do trabalho era a escravidão, e escravidão negra, os bastardos, os que não tinham sangue limpo, os mestiços de brancos e índias, estavam destituídos do direito de herança, ao mesmo tempo em que excluídos da economia escravista. Foram esses os primeiros posseiros: eram obrigados a ocupar novos territórios porque não tinham lugar seguro e permanente nos territórios velhos. Eram os marginalizados da ordem escravista que, quando alcançados pelas fazendas e sesmarias dos brancos, transformavam-se em agregados para manter a sua posse enquanto conviesse ao fazendeiro, ou então iam para frente, abrir uma posse nova. A posse no regime de sesmarias tinha um cunho subversivo.

Feres (1990 p. 42) identifica, em sua análise da estrutura agrária, que, no início da apropriação das terras brasileiras pela Coroa Portuguesa, os agricultores pobres, negros, índios e mestiços escravizados, despojados de posse das sesmarias, são empurrados cada vez mais para dentro, e iniciam o processo de resistência e saga pela conquista da terra na formação social do campesinato brasileiro.

Motivado pela existência de tensões e violentos conflitos existentes no interior das Sesmarias, em 1822, o imperador do Brasil, D. Pedro I, suspende as doações de novas terras, criando um vácuo de ornamentos legais de quase 30 anos, até a promulgação da Lei de Terras nº 601/1850, para disciplinar o problema da posse da terra no Brasil, estabelecendo a compra como única forma de acesso à terra, o que, segundo Martins (2010, p. 71-73), representou a vitória dos grandes fazendeiros, estabelecendo o que ele denominou *cativeiro da terra*.

As primeiras décadas do início do século XX são marcadas por rebeliões com características claras de guerras populares, em que o exército atuou no sentido de sufocá-las; entre essas rebeliões, estão: Canudos, no interior da Bahia (1896-1897); Contestado, em Santa Catarina e Paraná (1912-1916); Caldeirão, no interior do Ceará (1936-1938), além de surtos

contínuos de violência e terrorismo, provocados por grupos de bandidos, conhecidos como cangaceiros.

No período de 1930 a 1945, denominado Estado Novo, em que tem início a transição de uma economia agrária para o processo de industrialização, a estrutura agrária é mantida intacta frente à força dos latifundiários de manter preservados os seus latifúndios, os camponeses, em movimentos como as Ligas Camponesas<sup>7</sup>, continuavam a exigir a reforma agrária (Feres, 1990, p. 212).

A Constituição de 1946, pela forte influência de parlamentares ligados aos latifundiários, consta, em seu parágrafo 141, o artigo 16, tornando impossível a desapropriação de terras: “As desapropriações deverão ser pagas, por prévia e justa indenização em dinheiro” (Feres, 1990, p. 321).

O Presidente da República, à época Getúlio Vargas, chegou a encaminhar ao Congresso Nacional uma lei de desapropriação por interesse social. A proposta visava sanar todos os casos de utilização de bens improdutivos e, embora ela tenha sido aprovada, ficou arquivada no Congresso. Vargas enfrentava muitos opositores, dentre eles o alto-comando das forças armadas, assim como a pressão oriunda da Guerra Fria do imperialismo<sup>8</sup> norte-americano. No processo de negociação com as forças dominantes no Brasil, Vargas fez concessões, usando a questão agrária como moeda de troca com os latifundiários (Feres, 1990, p. 321).

Importante destacar os dois recenseamentos da população brasileira realizados em 1872 e 1890, que apresentaram dados mais confiáveis da população. Neste recenseamento, a população brasileira foi calculada em 4,6 milhões de pessoas com 800 mil índios (Boris, 2015, p. 133).

---

<sup>7</sup> Ligas Camponesas foram associações de trabalhadores rurais, criadas inicialmente no estado de Pernambuco, e depois na Paraíba e em outras regiões do Brasil, que desenvolveram intensa atividade no período de 1955 até a queda de João Goulart, em 1964. O Partido Comunista Brasileiro (PCB) foi o responsável pela criação das primeiras Ligas Camponesas, com o objetivo principal de organizar as massas dos trabalhadores rurais para protestar contra os grandes proprietários de terra, os latifundiários. Tal organização iniciou-se ainda nos anos de 1940, porém, o cenário político-social ideal para a sua expansão e consolidação só ocorreu entre os anos de 1950 e 1960, sendo mais forte na região Nordeste do Brasil. Foi nesse período que se construiu a emergência da luta do homem do campo. Em 1962, o movimento propriamente camponês estava sob orientação das Ligas Camponesas. Nesse mesmo ano, o advogado e político pernambucano Francisco Julião assumiu um papel fundamental como representante da causa relacionadas às Ligas e ao homem do campo (Vandeck, 2001 *apud* Araújo, 2010).

<sup>8</sup> Imperialismo norte-americano é uma referência ao comportamento autoritário de influência militar, cultural, política, geográfica e econômica dos Estados Unidos sobre outros países. É por meio dessa prática que sucessivos governos dos EUA mantêm o controle econômico de diversas nações (Matéria, 2023).

## 1.2 A QUESTÃO AGRÁRIA NOS GOVERNOS DE JUSCELINO KUBITSCHEK E JÂNIO QUADROS

A eleição do presidente Juscelino Kubitschek (1954 a 1960), subsequente ao governo de Getúlio Vargas, entre os vários acordos para sua chegada ao comando da nação, um deles foi o de não alterar o parágrafo 16, do artigo 41, da Constituição de 1946 (Feres, 1990, p. 328).

Entretanto, os trabalhadores rurais brasileiros, mobilizados em torno da bandeira da reforma agrária, reuniram-se em Fortaleza (CE), em 1956, e definiram duas grandes pautas de reivindicação:

A aprovação de uma Lei Agrária, prevendo um fundo estatal para cobrir possíveis expropriações e um sistema de imposto territorial para pressionar os latifúndios improdutivos [...] [e] A necessidade de elaboração de um Estatuto do Trabalhador Rural, legislando sobre contratos de trabalho, individuais e coletivos, níveis de assalariamento, aposentadoria, férias e estabilidade de emprego (Feres, 1990, p. 328-329).

Importante enfatizar que o final do governo Kubitschek foi marcado por uma fase de acirramento das lutas camponesas. Nesse contexto, a Igreja Católica e outras instituições iniciaram um trabalho de organização da população do campo, através do Movimento de Educação de Base (MEB); e, ainda nesse período, foram organizados os sindicatos rurais e também foram criadas as ligas camponesas, como um movimento autônomo de trabalhadores rurais. Esses movimentos tiveram um papel importante ao estabelecerem uma ligação entre as lutas e aspirações camponesas com os polos de ação política e sindical das cidades, configurando um fato novo na história social do Brasil (Feres, 1990, p. 333).

A eleição de Jânio Quadros contou com massivo apoio popular e já em sua candidatura carregava muitas expectativas dos trabalhadores do campo, por verem, em suas propostas políticas, a possibilidade de melhoria de suas condições de vida, entre elas, a bandeira da reforma agrária. Entretanto, seu governo enfrentou forte oposição das elites, como o das oligarquias rurais presentes no Congresso Nacional (Feres, 1990, p. 349-350).

Jânio Quadros renunciou ao mandato de Presidente, numa estratégia de voltar mais fortalecido pelo clamor popular, o que acabou por não acontecer. Seu vice, João Goulart, assumiu a Presidência da República, em um contexto de tentativa de golpe de Estado pelos militares que buscaram impedir sua posse (Feres, 1990, p. 353).

### 1.3 REFORMA AGRÁRIA: ESTOPIM PARA A DESTITUIÇÃO DO GOVERNO JOÃO GOULART NO BRASIL

A posse de João Goulart se deu sob a tentativa de golpe dos militares, insuflados pelas oligarquias rurais da União Democrática Nacional (UDN)<sup>9</sup>, que discordavam de suas ideias, desde que ele foi secretário do trabalho do governo de Getúlio Vargas (Feres, 1990, p. 355).

O insucesso da investida golpista se deu pela resistência dos movimentos sociais e manifestação contrária do Congresso e de governadores, que exigiam a manutenção da legalidade constitucional. Nessa atmosfera de disputa, Jango, como era conhecido João Goulart, tem seu mandato comprometido com as forças que garantem sua posse, num rígido compromisso político. Através da votação de uma emenda constitucional, o Congresso instituiu a permanente vigília dos militares ao seu governo. Jango, então, enfrentou um segundo golpe do Congresso, que impôs duras restrições ao seu governo, mudando a forma de governo, do regime antes presidencialista para parlamentarista, com o único objetivo de tutelar os seus atos enquanto Presidente do Brasil (Feres, 1990, p. 355).

Guimarães (1968) ,em seu livro *Quatro séculos de latifúndio*, apresenta uma hipótese conclusiva de que o latifúndio se expandiu nos estados onde as lutas camponesas foram esmagadas pela violência ou outros meios suasórios, nas regiões onde essas lutas poderiam ampliar-se e conquistar êxito, essa luta constitui, hoje, como no passado, a força motriz do desenvolvimento da agricultura (Guimarães, 1968, p. 215).

Para Guimarães (1968, p. 216), a luta camponesa vem surgir no século XIX quando se completou e consolidou a formação da classe camponesa. Ele analisa ainda que essa luta vem coincidir com uma nova configuração da estrutura agrária, que se compõe de propriedade camponesa, propriedade capitalista e propriedade latifundiária.

Tomando como referência os conceitos marxista-leninista, Guimarães (1968) definiu três categorias sociais no campo, pela sua forma de organização e reprodução social, são elas: a *propriedade camponesa*, que é aquela explorada exclusiva ou principalmente pela força de trabalho da família, cuja produção assegura a subsistência da família, podendo gerar um pequeno excedente, cuja venda no mercado atende a outras necessidades, com uma área de terra que varia entre 20 a 100ha (Guimarães, 1968, p. 217); a *propriedade capitalista*, que se caracteriza pelo permanente trabalho assalariado e por terras com dimensões entre 100 e 500ha

---

<sup>9</sup>Partido de orientação conservadora, fundado em 1º de abril de 1945.

e sua capacidade de adaptar-se a modernas técnicas e relações de trabalho; e a *propriedade latifundiária*, que são as que possuem extensas áreas de terra, isto é, acima de 500ha, para sua exploração arrendam parte da terra, dedicam-se à pecuária e à monocultura de lavouras (Guimarães, 1968, p. 223-224).

As lutas camponesas nos anos que antecedem o golpe militar de 1964 avançavam a passos largos nas suas organizações: o campo vivia um forte processo de ebulição social, com o apoio do governo de Goulart, e a criação de sindicatos se ampliava, segundo Dezemone (2016, p. 145): “de cinco sindicatos rurais reconhecidos oficialmente até o começo dos anos 1960, mais de quatrocentos foram constituídos apenas em 1963”.

As ligas camponesas articulavam-se com os trabalhadores urbanos em manifestações a favor das reformas de base, tendo como principal reivindicação a Reforma Agrária: “O impacto da mobilização camponesa, através das ligas, causava grande celeuma entre os políticos e era apresentada pela imprensa, à opinião pública, como o início de uma era de destruição da ordem estabelecida” (Feres, 1990, p. 357).

Feres (1990, p. 355) ainda relata que Jango era portador da esperança de mudanças e tinha que manter uma atitude de moderador e negociador entre as correntes políticas que se digladiavam para evitar ou, pelo menos, retardar as mudanças.

O Premier Tancredo Neves, em seu discurso inaugural, ressaltava a necessidade de o Congresso realizar o programa de reformas, que, ao seu entender, deveria ser efetivado, uma vez que a integridade do homem do campo apresentava reflexos ponderáveis sobre os demais setores da economia nacional (Feres, 1990, p. 356).

As pressões para que o governo e o Congresso fizessem a reforma agrária era intensa, segundo Feres (1990), o governador do Rio Grande do Sul, Leonel Brizola, exigia insistentemente essa reforma. Foi um período de intensa mobilização popular pelas reformas de base (Feres, 1990, p. 356).

Frente ao acirramento das disputas em torno da bandeira da reforma agrária, Goulart tentava utilizar sua habilidade de negociador para recompor a aliança entre PSD e PTB, sua antiga base de apoio. Com relação às forças armadas, a estratégia de Jango foi a de buscar apoio dos oficiais da sua relação de confiança, ao invés de buscar o apoio da corporação como um todo, abrindo espaço para conspirações e articulações de chefes militares que se sentiam excluídos, e por políticos conservadores.

Apostando na pressão popular, o presidente em seus pronunciamentos insistia em realizar de imediato as reformas de base, e, por meio de órgãos como a Superintendência para a Reforma Agrária (SUPRA) e o Ministério do Trabalho (MT), ele acelerou o processo de organização dos camponeses, crescendo vertiginosamente o número de sindicatos rurais, organizando-se as federações estaduais de sindicatos de trabalhadores rurais, sendo criada a Confederação Nacional de Trabalhadores da Agricultura (CONTAG) (Feres, 1990, p. 368).

Feres (1990) identifica três diferentes segmentos que se ocupavam da discussão sobre reforma agrária com diferentes visões, eram eles:

O Movimento dos próprios lavradores (aglutinados nas Ligas Camponesas e nos Sindicatos de trabalhadores rurais); as comissões de governo que preparavam projetos sobre o assunto (um grupo de trabalho, nomeado pelo governo Quadros, em 1961, elaborava o Estatuto da Terra, e um outro nomeado pelo Ministro da agricultura fazia o mesmo trabalho); o Parlamento dividido entre parlamentares nacionalistas, progressistas de várias matizes moderados e um bloco renitentemente conservador e reacionário francamente contrário a qualquer tipo de mudança (Feres, 1990, p. 356).

O autor relata ainda a disputa travada pela sociedade brasileira com relação à bandeira da reforma agrária, em um contexto social em que a Igreja Católica assumiu a defesa dos latifundiários. O então Presidente do Brasil, João Goulart, sofria pressão de todos os lados, dos contrários à reforma agrária e a favor da manutenção do não acesso à terra pelos agricultores, e a pressão dos movimentos sociais, entre eles as organizações dos agricultores que exigiam a “reforma agrária já” (Feres, 1990, p. 357).

Importante dizer que, segundo os relatos de Feres (1990, p. 357), nesse período de efervescência do meio rural, dois segmentos disputavam a organização dos camponeses: de um lado, a Igreja Católica, que se posicionava contrária às ligas camponesas, taxando-as de comunistas; e, de outro, as ligas camponesas, que organizavam os sindicatos e contavam com forte adesão dos camponeses.

Essa movimentação era mais intensa na região Nordeste do Brasil, em que prevalecia um clima de forte tensão social, chegando até as populações das cidades informações da situação de extrema exploração e semiescravidão a que estava submetida a população rural. Nesse contexto, a disputa atingiu um nível brutal de violência contra os agricultores, que passaram a ser assassinados por jagunços contratados pelos donos de terras (Feres, 1990, p. 357).

E é neste contexto de tensão social que a Comissão de Trabalho, responsável por elaborar o Estatuto da Terra, encaminhou ao Congresso a redação do referido estatuto. O texto, em linhas gerais, era manifestadamente conservador quanto à Constituição em vigor, uma vez que não alterava o artigo 16, da Lei nº 601/1889, mantendo o já estabelecido quanto à propriedade da terra e criando mecanismos para a sua aquisição, tais como: indenização em dinheiro aos grandes proprietários, bem como a venda, a preços módicos e com facilidade de crédito, a futuros proprietários (Feres, 1990, p. 358).

O Estatuto da Terra atendia a algumas reivindicações dos agricultores, mas dava maior ênfase às proposições voltadas à produtividade; insistia na necessidade da extensão dos direitos trabalhistas para os trabalhadores do campo e estabelecia novas regras para os contratos de arrendamento e parceria, pondo limite ao valor da renda da terra (Feres, 1990, p. 358).

Além de consagrar o direito aos posseiros à propriedade da terra, após cinco anos de uso, criando para a sua efetivação instrumento da desapropriação por interesse social, que deveria ser utilizado às terras inexploradas ou ineficientemente exploradas, assim como às áreas beneficiadas por investimentos públicos e ainda às áreas consideradas indispensáveis ao abastecimento dos centros urbanos (Feres, 1990, p. 358).

O registro do crescimento do latifúndio cresceu vertiginosamente e, desde o censo de 1920, como se observa na tabela 1, o quadro geral da concentração fundiária foi tomando proporções cada vez maiores, acompanhando, segundo Oliveira (2010, p. 296), a chamada modernização da agricultura, que veio acompanhada dessa histórica concentração fundiária.

Tabela 1 – Estabelecimentos agropecuários *versus* número de propriedades, nos anos de 1920, 1940, 1950 e 1960

<b>Classe de área (ha)</b>	<b>1920</b>	<b>1940</b>	<b>1950</b>	<b>1960</b>
a 5		414.468	458.729	1.029.336
6 a 10		240.089	252.258	465.684
11 a 20	463.879	315.676	345.185	546.079
21 a 50		455.057	488.044	672.675
51 a 100		204.705	219.328	272.661
101 a 500	157.959	212.340	231.061	274.087
501 a 1.000		32.478	37.098	40.764



1.001 a 2.000	13.186	24.332	18.416	18.392
2.001 a 5.000	8.963	- -	10.108	10.138
5.001 a 10.000	2.498	2.217	2.493	2.353
10.001 > 100.000	1.668	1.236	1.551	1.556
100.000 e mais		37	60	28
<b>TOTAL</b>	<b>648.153</b>	<b>1.901.635</b>	<b>2.064.331</b>	<b>3.333.766</b>

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários (Feres, 1990, p. 361).

Conforme dados apresentados na tabela, é possível acompanhar o crescimento dos dois extremos da política fundiária: o minifúndio, com áreas compreendidas de 0 a 100 hectares, e o latifúndio, que é atribuído às áreas de 1.000 hectares para cima.

Na tabela 2, é observado que, na década de 1920, quando aconteceu o primeiro censo, os minifúndios (0 a 100 ha) representavam um total de 71,5 %, ocupando uma área de 9,0%, enquanto as duas principais parcelas do latifúndio 1.001 a 10.000 e 10.001 para cima, somadas, ocupavam 4,2 dos estabelecimentos e uma área de 64,0%.

Tabela 2 – Evolução dos dados censitários; porcentagem do número de estabelecimentos agropecuários e da área por eles ocupadas; 1920-1960

Classes de área (ha)	1) % do número de estabelecimentos							
	2) % da área ocupada							
	1920		1940		1950		1960	
	1	2	1	2	1	2	1	2
0 a 100	71,5	9,0	86,0	18,0	85,0	16,5	90,0	21,0
101 a 1.000	24,3	27,0	13,0	33,0	13,0	32,5	9,0	34,0
1.001 a 10.000	4,0	38,0	0,9	32,0	1,9	32,0	0,9	29,0
10.001 e mais	0,2	26,0	0,1	17,0	0,1	19,0	0,1	16,0
<b>TOTAL</b>	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários (Feres, 1990, p. 363).

A tabela 2 mostra ainda que, decorrido 30 anos, já na década de 1960, os minifúndios se expandiram, aumentando para 90,0% o número de estabelecimentos, com uma ocupação de apenas 21% das áreas, enquanto os latifúndios (de 1.001 a 10.000) ocupavam um total de 10,00% dos estabelecimentos e uma área de 45,0% de área ocupada.

Nesse estudo, pode-se comprovar, em decorrência dos fatos explanados, que, embora a proposta das reformas de base envolvesse um conjunto amplo de políticas, a discussão política girava em torno da reforma agrária.

Importante ressaltar que, apesar da pressão que o presidente sofreu, os resultados foram positivos, com aprovação de um conjunto de leis, como a criação da Superintendência da Reforma Agrária (SUPRA)<sup>10</sup>, proposta contida no Estatuto da Terra e implementada em outubro de 1962.

Na estrutura organizativa da SUPRA, o presidente instituiu o Departamento de Promoção e Organização Rural, responsável por estimular a associação de trabalhadores rurais sem-terra; de pequenos produtores; e de estimular a sindicalização rural em geral. Sob acirrada pressão dos produtores rurais de São Paulo, contrários às propostas das reformas de base do presidente Jango, o pedido de poderes especiais do presidente foi rejeitado pelo congresso.

Jango governava num clima de muita tensão, provocado pelas forças da elite dominantes, e a conjuntura seguinte foi de eleições, para renovação do parlamento, e de plebiscito sobre forma de governo, voltando o Brasil a ter o sistema presidencialista. Registra-se, pela primeira vez, a interferência direta do governo dos Estados Unidos nas eleições brasileiras (Feres, 1990, p. 368).

A proposta de reforma agrária do presidente João Goulart sofreu duas derrotas consecutivas no Congresso Nacional: a primeira, em 13 de maio de 1963, quando seu projeto foi derrotado pelos congressistas de oposição; e a segunda, quando a sua proposta de emenda à Constituição, de mesmo objetivo, foi derrotada por 176 votos contrários e 121, a favor, num clima em que cresciam as manifestações de descontentamento (Feres, 1990, p. 366).

Os sargentos do Exército iniciavam um movimento rebelde, no qual foi chamado de Comando-Geral dos Trabalhadores (CGT), onde estes desencadeavam uma onda de greves em todo país. Os grandes proprietários rurais articulavam-se agressivamente e, mobilizados pela Confederação Rural Brasileira, realizaram uma manifestação em Brasília, com 1.500 pessoas, para protestar contra o governo; ruralistas de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Goiás anunciavam indiscriminadamente sua decisão de recorrer às armas para defender-se das pretensões comunistas de Goulart (1990, p. 366).

---

<sup>10</sup> A Superintendência de Reforma Agrária foi instituída pelo Presidente João Goulart, através do Decreto 53.700, de 13 de março de 1964, com poderes de desapropriação de terras para promover a reforma agrária

A bandeira da Reforma Agrária, segundo Feres (1990, p. 366), foi uma pauta do início da década de 1960, que dividiu a sociedade brasileira em duas bandas, e desestruturou alianças tradicionais, como a do PSD com o PTB, que aglutinava, de um lado, sindicatos, movimento estudantil, as ligas camponesas e parte da Igreja Católica, que defendia a realização dessa reforma.

Essa disputa foi de tal monta que, pela primeira vez, expôs publicamente a divisão interna da Igreja Católica, com a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) se manifestando publicamente favorável à reforma agrária e tendo que enfrentar a oposição do Cardeal do Rio de Janeiro, Sr. Jaime de Barros Câmara, e do bispo de Diamantina (MG), ambos favoráveis às posições conservadoras da elite da época (Feres, 1990, p. 366).

Frente ao acirramento das disputas em torno da bandeira da reforma agrária, Goulart tentava utilizar sua habilidade de negociador para recompor a aliança entre PSD e PTB, sua antiga base de apoio, com relação às forças armadas; a estratégia de Jango foi a de buscar apoio dos oficiais da sua relação de confiança, em vez de buscar o apoio da corporação como um todo, o que poderia abrir espaço para conspirações e articulações de chefes militares que se sentiam excluídos e por políticos conservadores (Feres, 1990, p. 367).

Apostando na pressão popular, o presidente, em seus pronunciamentos, insistia em realizar de imediato as reformas de base e, por meio de órgãos como a SUPRA e o Ministério do Trabalho, acelerar o processo de organização dos camponeses, crescendo vertiginosamente o número de sindicatos rurais, organizando-se as federações estaduais de sindicatos de trabalhadores rurais, sendo criada a CONTAG (Feres, 1990, p. 368).

Com a mesma rapidez com que cresciam as organizações dos trabalhadores rurais, crescia concomitantemente a ofensiva de agressão dos ruralistas, que, utilizando de polícias particulares, promoviam uma forte onda de conflitos no campo, molestando e matando trabalhadores. Líderes sindicais passaram a ser perseguidos e já tombavam as primeiras lideranças, numa velocidade que fugia ao controle do governo (Feres, 1990, p. 368).

Um último ato promovido por João Goulart, ao perceber o contexto adverso ao seu mandato e assumindo uma posição de confronto ao Congresso, foi a assinatura do decreto da SUPRA, sobre desapropriações e demais reformas de base, após participar de um comício em 13 de março, no Rio de Janeiro, do qual participaram as organizações dos movimentos sociais

à época, sendo esse o estopim final para sua deposição e tomada do poder pelas Forças Armadas Brasileiras (Feres, 1990, p. 368).

#### 1.4 A DITADURA MILITAR DE 1964 E A QUESTÃO AGRÁRIA NO BRASIL

Decorridos oito meses que os militares tinham assumido o poder no Brasil, tendo como presidente intervencionista o Marechal Castelo Branco, foi sancionada a Lei nº 4.504/1964, intitulada Estatuto da Terra. A votação dessa Lei no Congresso foi precedida pela votação da Emenda Constitucional nº 10, que criou a possibilidade para as desapropriações de propriedades rurais, por interesse público ou por função social, mediante pagamento em título da dívida pública. Com esse arcabouço legal, tornava-se possível a execução de uma política de reforma agrária (Feres, 1990, p. 399).

Os mecanismos de aplicação do Estatuto da Terra foram propostos por um Grupo de Trabalho Especial (GTE), criado em 18 de setembro de 1968, pelo então presidente Costa e Silva, por meio do Decreto nº 63.250/1968. As propostas apresentadas foram incorporadas e tornadas Lei pelo Decreto nº 554/1969, que, posteriormente, seria revogado pela Lei Complementar nº 76/1993 e pelo Decreto nº 494/1969 (Feres, 1990, p. 399).

As propostas apresentadas nesses decretos são:

O Decreto (nº 554/1969) a União, em caso de não acordo com o proprietário sobre pagamento da indenização, em caso de desapropriação, tem o direito de depositar, à revelia do proprietário, o montante de dinheiro correspondente ao valor da terra desapropriada. Esse montante passa a ser estabelecido a partir do valor declarado da terra, pelo proprietário, para fins de pagamento de imposto territorial (Brasil, 1969).

O Decreto nº (494/1969) que legislava sobre dois pontos importantes, que são:

1) A área rural pertencente a estrangeiros não pode ultrapassar de 1/5 a 1/40 da superfície dos municípios onde se encontrarem;

2) Pessoas estrangeiras de uma mesma nacionalidade não podem possuir mais de 20% da área delimitada para estrangeiros;

Decreto nº 1.179 (06/07/1971) que cria o Programa de redistribuição de terra e estímulo à Agroindústria (PROTERRA), no Norte e Nordeste do país (Feres, 1990, p. 399).

A lei que instituiu o Estatuto da Terra criou ainda o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), com a função de formular e aplicar a nova política de reordenamento fundiário e de estimular o desenvolvimento da agricultura. Vale lembrar, entretanto, que o Estatuto da Terra já era objeto de estudos e debates desde 1960, e já fora encaminhado ao Congresso como projeto de lei em 1962, no governo de João Goulart, sendo derrotado pela maioria dos congressistas.

Contudo, o Estatuto da Terra, produzido pelo regime ditatorial, articulado pelas elites descontentes com o governo de João Goulart, por discordarem de suas reformas de base, principalmente a proposta de reforma agrária, apresenta, de forma surpreendente, em seu objetivo principal, Artigo 1º, o texto: “[...] é o conjunto de medidas que visam promover a melhor distribuição da terra. Mediante modificação de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e aumento da produtividade” (Brasil, 1964).

No artigo 20 dessa lei, é explicitado, com maior clareza, como seria realizada a eliminação gradual dos minifúndios e latifúndios, categorias agrárias definidas no artigo 4º, inciso IV: “[...] a área rural com dimensões reduzidas, incapaz de assegurar à subsistência de uma família média de agricultores, com possibilidades inferiores às da propriedade familiar” (Brasil, 1964); já latifúndios são considerados todas as propriedades com grandes extensões de terra, que excedam o limite máximo do módulo para a região em que se situa. O limite máximo estabelecido pelo Estatuto Terra para os latifúndios foi de 600 vezes a área média das propriedades daquela região artigo 46 (Brasil, 1964).

O Estatuto da Terra introduziu ainda o conceito de módulo rural, e o definiu nos itens I e II, do Art.4º, como “[...] o imóvel rural que direta e pessoalmente explorado pelo agricultor e sua família lhes absorva toda força de trabalho, garantindo-lhes a subsistência e o progresso social [...] com área máxima fixada para cada região e tipo de exploração” (Brasil, 1964).

Pela Lei nº 4.504/1964, era considerado latifúndio uma área superior a 1.000ha. No Brasil, até a década de 1950, dentro da esfera político-institucional, apenas a categoria do latifundiário era reconhecida como a identidade possível de visibilização e de existência de um sujeito social e político no campo rural brasileiro. Os arrendatários, foreiros, meeiros, posseiros, parceiros, moradores e tantas outras situações em que os trabalhadores rurais se encontram não são identificadas publicamente, nem reconhecidas legalmente (Esmeraldo, 2004, p. 33).

O Estatuto da Terra criou a categoria empresa rural, e a definiu, no item VI, do art.4º, como:

O empreendimento de pessoa física ou jurídica, que explore econômica e racionalmente imóvel rural, dentro de condição de rendimento econômico da região, [...] e que explore área mínima agricultável do imóvel segundo padrões fixados pública e previamente pelo poder Executivo (Feres, 1990, p. 401).

Em seguida, foi editado o Decreto nº 554/1969, que impedia a desapropriação de latifúndios considerados como empresa rural: “[...] não serão objeto de desapropriação, na

forma prevista neste Decreto-lei os imóveis que satisfizerem os requisitos para classificação como empresa rural, fixados na Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e sua regulamentação” (Brasil, 2019, [s.p.]).

Com este decreto os militares estabelecem uma relação com os setores produtivos urbanos, fazendo eclodir a empresa rural e os complexos rurais. A aliança entre os latifundiários e a burguesia industrial, voltada para o desenvolvimento capitalista do país urbano e rural, produz uma modernização de caráter conservador que agravaria a questão agrária, diante da liberação de mão de obra do campo para as cidades, do crescimento desordenado das cidades e do desemprego crescente (Esmeraldo, 2004, p. 34).

Outro aspecto que se processou com o Estatuto da Terra foi a venda de terra para empresas estrangeiras. Uma comissão parlamentar de inquérito chegou a ser constituída em 1968, para apurar os efeitos de vendas incontroladas de terras para essas empresas, apesar de ter provocado a atenção da imprensa, a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) acabou sendo arquivada (Feres, 1990, p. 404).

Em 1967, o Ministério da Agricultura publicou a Carta de Brasília, documento que apresentava a política agropecuária do Estado. Essa carta continha a política de Reforma Agrária, com a relação de atividades que o IBRA faria para efetivá-la. Nela havia também dois ambiciosos subtítulos: a Carta de Alforria da Agropecuária Brasileira e a Carta da Esperança e da Ação Agropecuária. Entretanto, a relação de tarefas atribuídas ao IBRA, para efetivar a tão prometida reforma agrária, deu a dimensão da pequenez da proposição. Feres (1990, p. 402) refere-se a ela mencionando que:

A insignificância das tarefas e dos resultados demonstra a incapacidade, ou a absoluta falta de intenção, das autoridades governamentais de enfrentar efetivamente o desafio do reordenamento rural. Todos os títulos de propriedade de terras foram atribuídos a um número ínfimo de posseiros de estabelecimentos já existentes e que já eram geridas por seus ocupantes, havia dezenas de anos.

O latifúndio, que foi, desde o início da colonização brasileira, a política oficial de propriedade da terra, com o Estatuto da Terra, continua gozando dessa primazia. O Censo Agropecuário de 1960 evidenciou essa realidade agrária, segundo o qual os estabelecimentos com área superior a 500 hectares ocupavam 138.700.000 ha, ou seja, 55% da área agrícola total. O cadastro do IBRA, de 1966, confirmava essa tendência de concentração de terra, com áreas acima de 1.000 ha, que, em 1960, ocupavam 110.300.000 hectares (44% da área global), e, em

1966, elevaram sua área de ocupação para 138.700.000, perfazendo um total de 45% do total global de área (Feres, 1990, p. 404).

Martins (2010) analisa que a ditadura militar de 1964 abortou a luta pela reforma agrária no Brasil, embora o governo ditatorial tenha sancionado a Lei que criava o Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/1964), o objetivo era não fazer a reforma agrária.

Com a ditadura militar e o Estatuto da Terra, segundo análise de Oliveira (2010), a luta pela Reforma Agrária foi realmente abortada, mesmo sendo o primeiro Estatuto da Terra, os militares o fizeram com a intenção de impedir a Reforma Agrária no país, pois ela fora sancionada para não ser implantada, como garantiram os militares aos deputados e senadores à época.

O Estatuto consagrava o direito aos posseiros à propriedade da terra, após cinco anos de uso, criando para a sua efetivação instrumento da desapropriação por interesse social, que deveria ser utilizado às terras inexploradas ou ineficientemente exploradas, assim como às áreas beneficiadas por investimentos públicos, como foi o caso da barragem de Tucuruí, que expropriou de suas terras mais de 2.000 camponeses.

Portanto, de acordo com Oliveira (2010), a ditadura militar de 1964, embora tenha promulgado o Estatuto da Terra, Lei nº 4.504/1964, não tinha interesse em fazer a reforma agrária que contemplasse os interesses dos agricultores. Por isso, coube ao governo Sarney, Presidente, eleito pelo Congresso Nacional, editar o Plano Nacional de Reforma Agrária, pois a concentração fundiária no Brasil assumia índices alarmantes. Os camponês sem-terra empreenderam grandes lutas de ocupação de terras, na década de 1980, e, especificamente, em 1984, nasceu o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), que realizou muitas ocupações de terras improdutivas. Todo esse esforço de realizar acampamentos reivindicando a desapropriação dessas terras e a criação de assentamentos rurais não conseguiu diminuir as quantidades de terras ocupadas pelo latifúndio, tanto que os dados cadastrais do INCRA, desse período, revelavam o caráter concentrador das terras no Brasil, razão pela qual a década de 1990 foi marcada por intensas lutas pela reforma agrária (Oliveira, 2010, p. 296-297).

## 1.5 A POLÍTICA DE REFORMA AGRÁRIA DA NOVA REPÚBLICA

O processo brasileiro de retomada da democracia foi fruto de vários fatores, entre eles a mobilização popular, com a luta nas ruas pela volta da democracia e a exigência de eleições

diretas e livres para presidente. A ditadura cedeu lugar a um governo eleito indiretamente pelo parlamento brasileiro, iniciando, desta forma, a transição democrática. Esse novo período ficou conhecido como “Nova República” e, para comandá-la, foram eleitos pelo Congresso brasileiro, Tancredo Neves, como presidente da República Federativa do Brasil, e José Sarney, como vice-presidente. Com a morte de Tancredo Neves antes de chegar a tomar posse do cargo, assumiu a presidência da república o vice José Sarney, para o mandato no período de 1985 a 1989 (Feres, 1990, p. 454-455).

No governo de José Sarney, foi criado o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MIRAD), em 1985, que passou a integrar a estrutura do INCRA. Com base nas informações cadastrais do INCRA, de 1978, e do levantamento estatístico, de 1984, existia um total de 10.600.000 trabalhadores rurais sem-terra e, desse grupo, 3.500.000 eram assalariados permanentes ou temporários nas empresas rurais, podendo ser configurado como clientes da reforma agrária um total de 7.100.000 agricultores (Feres, 1990, p. 456).

Em discurso de retomada da pauta da reforma agrária, o MIRAD prometia atender, em 15 anos, portanto, até o ano 2000, a essa demanda, ou seja, esses agricultores estariam assentados em suas propriedades rurais. Para isso, o novo governo apresentou a um conjunto de agricultores reunidos no congresso da CONTAG, em Brasília, sua intenção de construir o I Plano Nacional de Reforma Agrária, que seria estruturado em 5 etapas, assim definidas: 1ª Etapa seria a definição das linhas básicas do processo de discussão, estabelecimento do tipo de reforma, dos instrumentos a serem utilizados, e das terras a serem divididas, além da definição do cronograma do processo; 2ª Etapa, a elaboração do plano e o objetivo da segunda etapa de discussão; 3ª Etapa, o desdobramento do Plano Nacional em Planos Regionais e em áreas; 4ª Etapa, a elaboração dos projetos de assentamentos, estabelecendo o tipo de organização local, seleção de beneficiários e custos; 5ª Etapa é a fase de operacionalização (Feres, 1990, p. 458).

Segundo Martins (2010, p. 296), o plano nacional de reforma agrária, que seria implantado pelo governo Sarney, atingiu apenas 8% da sua meta, uma vez que a ditadura militar de 1964 não só abortou a reforma agrária no Brasil, como também construiu uma nova aliança com as elites agrárias para garantir seus acessos às terras da Amazônia.

O Estatuto da Terra, apresentado ao Congresso, atendia a algumas reivindicações dos agricultores, mas dava maior ênfase às proposições voltadas à produtividade; insistia na



necessidade da extensão dos direitos trabalhistas para os trabalhadores do campo e estabelecia novas regras para os contratos de arrendamento e parceria, pondo limite ao valor da renda da terra, além de consagrar o direito aos posseiros à propriedade da terra.

Apesar de visto como conciliador, o estatuto apresentava duas grandes inovações à política agrária da época. Feres (1990) descreve os movimentos que se posicionaram com relação a essa política, em dois blocos: os que eram favoráveis e os que se manifestaram contrários, configurando-se, dessa forma, situação semelhante à manifestação do início da década de 1960, com as reformas de base do então governo de João Goulart (Feres, 1990, p. 458).

Como reação à proposta de reforma agrária que vinha sendo construída com a participação de organizações sociais e religiosas, como CONTAG, CPT, CIMI, ABRA, IBASE e CNBB, e de organizações patronais, que reagem contrárias à política da Reforma Agrária, e organizam-se, pela necessidade dos capitalistas rurais, “[...] surgia, em dezembro de 1985, o que viria a ser ‘a maior entidade civil de produtores rurais da América do Sul’, a UDR (União Democrática Ruralista), liderada por Ronaldo Caiado, médico-pecuarista” do Estado de Goiás (Feres, 1990, p. 465).

A Nova República, que tinha proposto assentar mais de sete milhões de agricultores sem-terra, viu suas metas minguarem, frente à ferocidade com que os ruralistas reagiram à possibilidade da Reforma Agrária. Do Plano Nacional da Reforma Agrária, o MIRAD/INCRA não chegou a realizar sequer 5% dos objetivos anunciados, o Estado havia desapropriado, até meados de 1986, apenas 392.067 hectares de terras litigiosas, e até dezembro de 1988, o Estado tinha desapropriado 4.034.455 ha, representando apenas 14% da meta estabelecida (Feres, 1990, p. 467).

Na sequência, assumiu Fernando Collor de Mello (1990-1992) e, com seu *impeachment*, assumiu Itamar Franco (1992-1994), ambos os presidentes apresentaram políticas de reforma agrária muito tímidas, para não dizer pífias. No caso do governo Collor, os movimentos sociais foram constantemente isolados e reprimidos (Coletti, 2005; Lerrer, 2008; Carter, 2010; Fernandes, 2000).

A década de 1990 foi marcada por intensa luta de ocupação de terras no Brasil, tendo o MST como principal protagonista dessas lutas, mesmo enfrentando intensa violência praticada, inclusive, pela força policial do estado, como foi o massacre de trabalhadores rurais sem-terra,

na Curva do S<sup>11</sup>, em Eldorado do Carajás, no estado do Pará. E, apesar da forte pressão política feita pelos movimentos do campo sobre os governantes, não houve uma alteração na concentração de terras por latifundiários no Brasil, a chamada modernização da agricultura veio acompanhada dessa crescente concentração fundiária (Martins, 2010, p. 296).

## 1.6 QUESTÃO AGRÁRIA NOS GOVERNOS FERNANDO HENRIQUE CARDOSO E LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Compreende-se que, no Governo FHC, apesar do número de famílias assentadas e áreas obtidas terem avançado de forma considerável em relação a governos anteriores, a reforma agrária foi tratada de forma marginal, e o governo, por vezes, negou as lutas e o protagonismo dos movimentos sociais do campo (Coelho, 2016):

Embora o tema reforma agrária estivesse nos programas políticos de FHC (eleições de 1994 e de 1998), a reforma agrária, em seus dois governos, não foi tratada como prioridade e nem esteve inserida dentro de uma política de desenvolvimento nacional. Devido às ações dos movimentos sociais do campo e de alguns acontecimentos como a ‘Marcha Nacional do MST em 1997, os massacres de ‘Corumbiara’, em Rondônia, em 1995, e o de ‘Eldorado dos Carajás’, no Pará, em 1996, a reforma agrária teve que, no mínimo, entrar em algumas pautas do governo (Coelho, 2016, p. 182).

Coelho (2016) destaca que o fomento a programas, como o Novo Mundo Rural, o Acesso direto à Terra e o Cédula da Terra, a partir de um perfil mercadológico, negava a luta dos movimentos sociais e retirava o caráter político da reforma agrária. De certa forma, esses programas mascaravam e tiravam o foco dos conflitos gerados pela problemática agrária brasileira, além de isolar e desmobilizar os movimentos sociais, ainda eximiam o Estado da responsabilidade de realizar a reforma agrária.

Neste sentido, os assentamentos conquistados pelos sem-terra simbolizam a força, a luta e a resistência dos movimentos sociais do campo, contudo, as conquistas, infelizmente, estão às ‘margens’ dos latifúndios. Assim, a concentração fundiária no Brasil foi e é uma realidade, e está sob a proteção do próprio Estado. Historicamente, a reforma agrária foi uma demanda

---

<sup>11</sup> O massacre de Eldorado do Carajás, no estado do Pará, ocorreu no dia 17 de abril de 1996, sob os governos de Fernando Henrique Cardoso, Presidente do Brasil, e Almir José de Oliveira Gabriel, governador do estado do Pará, ambos pertencentes ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Foi um conflito agrário em que a Polícia Militar do estado do Pará matou 19 trabalhadores sem terras e feriu 69; no início de abril de 1996, cerca de 1.500 sem-terra que estavam acampados na região, junto a outros manifestantes do MST, seguiam em marcha de Curionópolis até Belém do Pará, pela rodovia estadual PA-150, reivindicando a desapropriação da fazenda Macaxeira. Já havia uma promessa do governo do estado à época de negociar com o INCRA e com os demais órgãos federais que atuavam na questão agrária. A violenta desobstrução levou ao assassinato de 19 sem-terra, que morreram no local, outras 69 vítimas foram levadas ao hospital.

social ignorada pelos governos brasileiros, e a redemocratização do Brasil, na década de 1980, não garantiu a democratização da terra (Coelho, 2016).

Em 2002, no primeiro mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, era esperado haver grandes alterações estruturais e legais, sobretudo, no que diz respeito à expansão da reforma agrária, contudo, o que foi visto foi um fortalecimento significativo do Programa de Fortalecimento da Agricultura (PRONAF)<sup>12</sup>, impulsionado pelo aumento dos recursos financeiros alocados para o desenvolvimento rural. Outras iniciativas foram: a política de titulação de área no nome da mulher, políticas de segurança alimentar e outras destinadas aos quilombolas e indígenas, entre outras ações voltadas para o desenvolvimento rural (Carvalho, 2017).

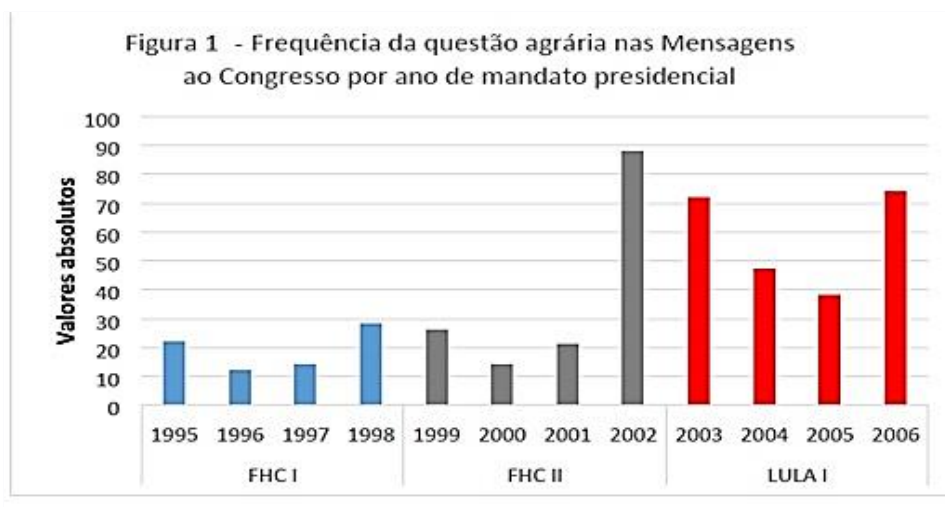
Carvalho (2017) traz alguns estudos comparativos entre os dois mandatos de FHC e o primeiro mandato de LULA, levando em conta a movimentação política na agenda do executivo desses dois presidentes.

Num primeiro comparativo, considerando as mensagens encaminhadas para o Congresso e incidência da questão agrária, foi observado que o grande pico de incidências sobre o tema no governo do presidente Fernando Henrique Cardoso foi em 2002, último ano de seu mandato, no qual o presidente, além de indicar o que poderia ser feito no exercício de 2002, faz um balanço do que foi feito nos anos anteriores, e, no governo Lula, o pico de atenção é no primeiro ano, nos três anos que se seguem, foi observada uma queda na atenção, que se eleva em 2006, ano de eleição e também de balanço de governo conforme a (Figura 1) (Carvalho, 2016).

---

<sup>12</sup> O PRONAF foi criado em 1996, através do Decreto nº 1946, como programa de governo e sob a supervisão do Ministério do Desenvolvimento Agrário (BNDS, 2023).

Figura 1 – Frequência da questão agrária nas mensagens presidenciais



Fonte: Carvalho, 2017.

No que diz respeito ao discurso dos presidentes sobre a questão agrária, é observado um equilíbrio entre os dois, na medida em que uma maior atenção à questão, com maior número de discursos que discorreram sobre reforma agrária: no primeiro mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso (1997, com 37%), período pós-Eldorado de Carajás e Marcha pela Reforma Agrária, evidente momento em que a questão estava em pauta nacional e internacionalmente; no segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso (2001; com 39,3%), os discursos se voltaram para a descentralização da reforma agrária e para as relações entre instituições e, por fim, no primeiro mandato de Lula (2005; com 41,8%), no qual o maior destaque cabe à relação entre o executivo e os movimentos sociais e a sociedade civil e o PRONAF (Carvalho, 2017).

O estudo comparativo realizado por Carvalho (2017) destaca a análise de normatizações ao longo de 12 anos, abrangendo os governos FHC e LULA. A autora observou 12.993 decretos, nesse período, dos quais 26,5% tratavam de reforma agrária. A distribuição por subperíodos revela que FHC 1 (1995-1998) teve 35%, FHC 2 (1999-2002) teve 19,3% e LULA 1 (2003-2006) teve 15,5% de decretos relacionados. A atenção mais expressiva foi para a “declaração de interesse social para fins de reforma agrária”, com destaque para FHC 1 (34,2%), FHC 2 (18,8) e LULA 1 (13,4%). A análise detalhada indica que o foco na desapropriação por interesse social atingiu seu ápice entre 1996 e 1999, no governo FHC, declinando posteriormente. No primeiro mandato de Lula, houve 2.803 decretos, sendo 376 relacionados à desapropriação por interesse social, com aumento progressivo de atenção nos anos de 2004 (14,2%), 2005 (14,3%) e 2006 (17,7%).



## CAPÍTULO II – POLÍTICAS NA AMAZÔNIA BRASILEIRA

Neste capítulo, abordamos a ação estatal dirigida à Amazônia e ao Pará, para as graves consequências sociais e ambientais do padrão de desenvolvimento, contexto no qual surgem os conflitos agrários pautados pela resistência dos camponeses para garantir o seu direito à terra, demonstrando, assim, o quadro de tensão social que se criou ao longo dos vários ciclos econômicos na Amazônia, e as intervenções governamentais através das políticas agrárias para a região.

### 2.1 AS POLÍTICAS DE OCUPAÇÃO DA AMAZÔNIA BRASILEIRA

Prado Júnior (1972, p. 39), ao analisar o processo de povoamento instalado no Brasil pela colonização portuguesa, identifica o caráter da exploração de terras propícias para a agricultura. Segundo ele, prevalecia a preferência pelas terras férteis, úmidas e quentes, baixadas da marinha, voltadas para o interior onde estavam seus produtos. Com essa concepção, a bacia amazônica teve um processo mais lento de penetração.

O processo de ocupação da Amazônia brasileira é apresentado, por Feres (1990), como tendo iniciado no final do século XVIII, quando foi iniciada, na região, uma política de estímulo à agricultura, como atividade complementar ao extrativismo. Para Feres (1990), a alteração marcante na economia amazônica deu-se na segunda metade do século XIX, com a exploração da borracha.

O ciclo da borracha na Amazônia brasileira tem início com a utilização do látex para a indústria automobilística, na produção de pneus, bem como seu uso para a confecção de utensílios domésticos, hospitalares entre outros produtos, fazendo com que uma corrente migratória, principalmente de nordestinos, ocorresse entre os anos 1877 e 1880, provocada pelo fenômeno da seca que se abateu sobre a região Nordeste do Brasil, forçando, assim, que um grande contingente populacional se deslocasse para a região amazônica, adentrando a floresta no esforço de coletar o leite da seringa.

O indivíduo que pretendia explorar a borracha reunia homens e instrumentos de trabalho e procurava à margem de algum rio um lugar onde pudesse instalar sua empresa. Constatada a presença suficiente de seringueiras, levantava uma cabana de palha (tapiri), como sinal da posse da terra. A partir daí iniciava o desmatamento, ou a abertura das ruas (picadas de 4 a 6 km de comprimento) até a área de concentração das seringueiras. Esse tipo de posse nem sempre era pacífico, sobretudo nos tempos de expansão da produção, eram comuns a disputa armada pela posse de um seringal (Feres, 1990, p. 172).

A posse da terra nos seringais da Amazônia no auge da exploração da borracha, segundo Feres (1990), era decidida primeiramente “*in loco*”, com os meios disponíveis, neste caso, homens e armamentos, e, só posteriormente, essas posses eram legalizadas em Manaus ou em Belém, onde eram expedidos aos requerentes, títulos de posse e orientação de como demarcar a área pretendida. Ressaltamos que o importante, nesse contexto, não era a extensão da terra, mas a concentração de seringueiras; o fato de a distribuição das árvores ocorrer com dezenas de metros de distância uma da outra, fazia com que essas propriedades adquirissem dimensões de latifúndios.

Após a falência do ciclo da borracha, a população que permaneceu na Amazônia, encontrava-se em uma situação miserável, tentando sobreviver nas condições adversas dessa região. O estado do Amazonas, com o declínio da borracha, teve sua economia fortemente impactada, chegando a uma situação de total falência.

Feres (1990) relata que o governador do Amazonas, Rego Monteiro, frente ao estado de falência do estado, recorreu a empréstimo junto ao governo norte-americano, mas as exigências foram tão pesadas que o empréstimo nunca foi acertado. E, para obter fundos para funcionamento da máquina pública, teve que adotar uma política de concessão de terras a grupos estrangeiros. Em 1927, foram cedidos 1 milhão de hectares a japoneses; em 1928, mais 1 milhão a poloneses, e 1 milhão, à empresa Ford, por um período de 50 anos, e, em 1930, foram feitas mais concessões a empresas norte-americanas e canadenses. Feres (1990) ressalta ainda que os políticos nortistas conseguiram, no final do ciclo da borracha, introduzir essa inovação na política de terras no Brasil, a concessão temporária de terras a grupos estrangeiros (Feres, 1990, p. 175).

## 2.2 A AMAZÔNIA NA POLÍTICA DE GETÚLIO VARGAS E JUSCELINO KUBITSCHKEK

Em visita a Manaus, no dia 09/10/1940, Getúlio Vargas, então Presidente do Brasil, no discurso intitulado de “Discurso do rio Amazonas”, refere-se à Amazônia da forma a seguir:

Vim para ver e observar de perto as condições de realização do plano de reerguimento da Amazônia. Todo o Brasil tem os olhos voltados para o Norte, com o desejo patriótico de auxiliar o surto do seu desenvolvimento. E não somente os brasileiros, também estrangeiros, técnicos e homens de negócio, virão colaborar nessa obra, aplicando-lhe a sua experiência e os seus capitais com o objetivo de aumentar o comércio e as indústrias, e não, como acontecia antes, visando formar latifúndios e

absorver a posse da terra, que legitimamente pertence ao caboclo brasileiro (Vargas, 1942).

A manifestação do presidente Getúlio Vargas em sua visita à cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, em 09 de outubro de 1940, e sua intenção de investir nesta região brasileira, declarada na Carta do rio Amazonas, não se constituiu em políticas concretas de investimentos. Estas só vieram a se concretizar quinze anos após a realização desse evento, no governo do presidente Juscelino Kubitschek.

Segundo Hébette (1989), as políticas de exploração dos recursos naturais da Amazônia, foram desencadeadas num modelo que atrelava a industrialização brasileira à economia das grandes potências ocidentais, e ocorreram ainda no governo de Juscelino Kubitschek (1955-1960).

### 2.3 A INTERVENÇÃO MILITAR DE 1964 E A POLÍTICA AGRÁRIA PARA A AMAZÔNIA

Conforme foi apresentado anteriormente, os militares que assumiram o poder, em 1964, promulgaram o Estatuto da Terra, como instrumento para promover a reforma agrária, mas acabaram por transformar essa perspectiva em instrumento legal e administrativo das duas tendências que reuniram ruralistas e políticos conservadores no debate sobre a reforma agrária.

Nesse período, a chamada colonização de terras virgens foi uma política implementada como resposta à agitação social provocada por agricultores sem terras, nas áreas mais congestionadas do país, como o Nordeste. Sua população fora direcionada para a colonização em regiões geograficamente isoladas dos centros do poder, como a amazônica, como válvula de escape das tensões sociais e como transferência de potenciais focos de rebelião.

Feres (1990) relata, como fatos marcantes desse período, a criação e imediatamente a extinção de órgãos para tratar da política de reforma agrária, destes feitos só restou o INCRA, cuja função era propor, planejar e dirigir os processos de redistribuição das terras, mas atuou de forma a priorizar e concentrar seus recursos na colonização da Amazônia.

Concomitante à criação do programa de colonização na Amazônia, os militares criaram programas complementares e instituíram organizações com a função de executá-los. O Plano de Integração Nacional (PIN) foi um desses programas, criado com a função de assentar 100.000 (cem mil) nordestinos sem terras, nas terras virgens da recém-construída rodovia Transamazônica e Cuiabá-Santarém.



Com a criação em 1970 do I Plano Nacional para o Desenvolvimento Econômico, os militares criaram a Superintendência para a planificação (SUPLAN), vinculada ao Ministério da Agricultura, com a função de fazer a coordenação das macrorregiões do planejamento agrícola, estabelecido pelo plano, operando de forma articulada e em estreita colaboração com as Superintendências Regionais para o Desenvolvimento.

A SUPLAN foi reforçada, na sua função, pelas ações propostas no II Plano Nacional de Desenvolvimento (1975-1979), cujos objetivos estabelecidos foram:

1- A expansão extensiva das áreas de cultivo, através da abertura de terras virgens à colonização, na região Centro-Oeste, na Amazônia e nos vales úmidos do Nordeste, onde foi concentrada a distribuição de terras. 2- A modernização do sistema de uso da terra, especialmente na região Centro-Oeste e sul, desde São Paulo até o Rio grande do Sul, onde os processos de urbanização e de industrialização eram mais rápidos que em outras regiões (Feres, 1990, p. 407).

Ainda conforme a publicação, o II Plano Nacional de Desenvolvimento continha uma pálida referência à defesa ecológica da nova área de colonização na Amazônia, propondo critérios gerais de exploração dos recursos naturais através da implantação combinada de polos de mineração e polos agrícolas, via programa denominado Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (Polamazônia), que visava construir um processo permanente de ocupação da Amazônia.

O acesso fácil à terra e o aporte dos incentivos fiscais concedidos pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), criada em 1966 pelos militares, com objetivo de conceder empréstimos e incentivos fiscais, ou seja, isentar de pagamentos de impostos, reivindicados pelos empresários, em geral, a implantação de fazenda de gado, resultou na derrubada e queimada de grandes extensões de florestas na Amazônia (Coelho, 1998, p. 18; 23).

O resultado dessa política foi a maior concentração de terra na mão dos latifundiários e a explosão de conflitos agrários envolvendo posseiros e pequenos agricultores. “Toda a Amazônia tornou-se um imenso campo de tensões entre classes em torno de seus recursos: terra, madeira, minério, uso da água” (Hébette, 1989, p. 7).

Frente ao quadro social de conflitos, os camponeses reagiram de forma a manifestar atitudes de protestos, colocando o Estado diante das inesperadas e indesejadas revoltas localizadas de agricultores pobres.

A Igreja Católica, através da CNBB, criou, em 1975, um organismo pastoral para dar assistência organizativa e espiritual aos camponeses do Brasil, a Comissão Pastoral da Terra (CPT)<sup>13</sup>. Esse organismo passou a atuar acompanhando os casos de conflitos no campo e, a partir de 1985, estabeleceu uma prática de divulgar um relatório com informações<sup>14</sup> e denúncias das violências e violações dos direitos dos trabalhadores rurais vítimas dos conflitos agrários.

Os militares editaram, em 1976, os decretos 5 e 6, que estabeleciam normas para legalizar terras públicas ocupadas por grandes empresas agropecuárias, adquiridas à revelia da lei e da ordem, sem passar por nenhum processo de concorrência pública, ato que enfraquecia o Estatuto da Terra.

Para o professor e pesquisador Jean Hébette (1989), o êxito dessa política de ocupação das terras devolutas deve ser relacionado com a concomitante recusa em realizar a reforma agrária no Sul e Nordeste do país, num total descumprimento aos compromissos assinados em Punta del Este, em 1961 (Hébette, 1989, p. 11).

Uma prática que ficou conhecida na Amazônia para se apossar de terras públicas foi a grilagem<sup>15</sup> de terra. Os grileiros, com experiência adquirida em outras partes do Brasil, fabricavam documentos, envelhecendo-os artificialmente, para comprovar a falsa propriedade da terra. Muitos fazendeiros e empresários na região adquiriram terras de grileiros (Coelho, 1989, p. 28).

As vendas (legais e ilegais) de terras a empresas e a grandes fazendeiros eram precedidas ou seguidas pelas violentas “limpeza da área”, ou seja, pela expulsão ou eliminação dos posseiros, realizadas com auxílio da polícia e/ou de pistoleiros (Coelho, 1989, p. 28).

Em resposta ao acentuado quadro de violência em que se transformou a disputa pela terra, com assassinatos de índios, posseiros, religiosos, fazendeiros, advogados e lideranças políticas e sindicais, os militares responderam com um processo de militarização da questão

---

<sup>13</sup> A CPT é um organismo da Igreja Católica do Brasil, ligada à linha missionária da CNBB, e que foi criada em junho de 1975, durante o Encontro de bispos e prelados da Amazônia, realizado em Goiânia (GO). Em plena ditadura militar, como resposta à grave situação vivida pelos trabalhadores rurais, posseiros e peões, sobretudo na Amazônia (CPT, 2010).

<sup>14</sup> Essas informações são coletadas no decorrer do ano sobre os conflitos no campo em todo território brasileiro. Esse primeiro relatório, produzido em 1985, no final da ditadura militar, apresenta a gravidade da disputa pela terra no Brasil, uma guerra silenciosa.

<sup>15</sup> O termo grilagem foi criado a partir de uma prática utilizada para dar aspectos de envelhecimento a títulos de terra falsos, inserindo-os numa caixa com inseto grilo que os deixavam amarelados e ruídos criando uma aparência forçada de que seriam documentos antigos e desta forma se apropriar de terras públicas ou de particulares, o indivíduo que utiliza essa prática é chamado de grileiro (TJ-DF, 2017).

agrária, criando, em 1980, na região do Araguaia-Tocantins um órgão com superpoderes denominado Grupo Executivo de Terras do Araguaia-Tocantins (GETAT), que atuava como unidade executora, podendo implementar ações destinadas a solucionar com rapidez os conflitos de terra. Sua atuação, no entanto, não conseguiu levar a paz ao campo; o GETAT foi extinto em 1987 (Coelho, 1989, p. 29).

A Amazônia não estava apenas absorvendo um contingente de camponeses sem-terra, levados para uma região totalmente desconhecida e inóspita aos que chegavam. A colonização e a abertura de rodovias eram parte de uma investida muito maior no que ali existia de riqueza estocada. A política de ocupação da Amazônia, perpetrada pelos militares detentores do poder, representava: “A incorporação da Amazônia ao modelo socioeconômico político adotado pelas burguesias dos pólos dominantes do país se fez pelo duplo signo da industrialização atrelada a dinâmica das economias capitalistas centrais e da doutrina da segurança nacional” (Hébette, 1989, p. 8).

Essa política denominada Plano de Desenvolvimento da Amazônia Oriental, que também foi apelidada de Carajazão, foi uma drenagem das riquezas da Amazônia.

Em 1985, iniciava o governo da Nova República, com a Presidência da República assumida por José Sarney, vice do presidente Tancredo Neves, eleito pelo Congresso Bicameral e que faleceu sem tomar posse da presidência. O governo do presidente Sarney apresentou seu primeiro Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA), já que os movimentos do campo, liderados pelo recém-criado Movimento de Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), intensificavam as ocupações de terra, como forma de pressionar o governo a fazer a reforma agrária. O primeiro PNRA do governo Sarney não atendeu às expectativas do movimento, tornando-se uma decepção (CPT, 1985, p. 8).

A tabela 3, publicada pela Comissão Pastoral da Terra, no ano de 1985, após a ditadura militar, traz a realidade de conflitos agrários em todo território nacional, com relação à Amazônia legal, onde estão incluídos os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia e Roraima. Constata-se uma generalização de conflitos e tensões sociais, com a exceção do estado do Amapá, todos os estados passaram a viver fortes tensões sociais, um total de 257 conflitos de terra envolvendo um montante de 229.496 (duzentas e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e seis pessoas) o que corresponde a 30% do total de conflitos que aconteceram nos outros 13 estados da federação. Chama a atenção o elevado

número de conflitos em três estados da Amazônia, com dois desses estados, o Pará e Rondônia, centro do programa estatal de colonização dirigida, e o estado do Maranhão, integrante do grande polo de exploração mineral do projeto Carajás, pertencendo, dessa forma, ao Plano de Desenvolvimento da Amazônia Oriental.

Para Hébette (1989, p. 9-10), esses conflitos eram inevitáveis, pois a abertura da Amazônia ao capital, nacional e estrangeiro, teve efeitos imediatos, pois interessava a todos esses espaços relativamente protegidos e preservados do planeta. Cada uma vinha agora, sem constrangimento, procurar ali o que lhe aprouvesse: terra, madeira, mineiro, recursos hídricos. O Estado, inclusive, estimulou esses interesses através de incentivos fiscais e da implantação de obras de infraestrutura.

Tabela 3 – Conflitos no campo no ano de 1985

Estado	Número de conflitos	Pessoas envolvidas	Presos	Feridos	Mortos	Greves	Ameaças
Acre	6	16.995	185	-	1	-	-
Alagoas	1	30	-	22	7	-	-
Amapá	-	-	-	-	-	-	-
Amazonas	14	26.485	1	9	5	-	-
Bahia	46	36.112	72	16	9	1	8
Ceará	26	13.360	24	-	3	-	-
Distrito Federal	3	430	-	-	-	-	-
Espírito Santo	5	1.915	-	-	-	1	-
Goiás	61	14.183	43	9	13	-	12
Maranhão	71	62.464	50	40	19	-	19
Mato Grosso	43	14.289	28	3	3	1	1
Mato Grosso do Sul	12	22.375	-	3	1	-	-
Minas Gerais	65	21.123	5	361	50	6	14
Pará	84	65.393	57	25	54	-	8
Paraíba	5	500	-	-	-	1	2
Paraná	41	35.205	2	494	9	1	1
Pernambuco	9	29.178	-	-	3	-	-
Piauí	110	11.230	16	2	5	-	-

Rio Grande do Sul	14	13.855	-	5	-	-	-
Rio de Janeiro	14	30.406	1	1	-	1	-
Rondônia	24	12.995	-	10	3	-	-
Roraima	3	8.500	-	-	-	-	-
Santa Catarina	15	7.195	-	-	-	-	2
São Paulo	92	122.571	71	361	31	28	-
Sergipe	4	565	2	2	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>768</b>	<b>567.354</b>	<b>557</b>	<b>1.363</b>	<b>216</b>	<b>40</b>	<b>68</b>

Fonte: 1º Relatório da Comissão Pastoral da Terra.

#### 2.4 “SAIA RÁPIDO QUE PARA O SEU LUGAR VEM UMA BARRAGEM!” A EXPROPRIAÇÃO DE COLONOS ASSENTADOS PELO INCRA PARA DAR LUGAR AOS GRANDES PROJETOS NA AMAZÔNIA

Os camponeses assentados em lotes rurais da colonização dirigida pelo INCRA, em 1970, receberam um lote rural de 100 hectares, na margem da rodovia transamazônica, recebendo também assistência técnica da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater). Seis anos após sua chegada na nova terra, trabalhando para implantar sua produção, esses colonos foram surpreendidos com o Decreto de nº 78.659/1976, de desapropriação de suas terras para a construção da barragem e do lago da barragem da Usina Hidrelétrica de Tucuruí. “O estudo de viabilidade do projeto da barragem, realizado em 1974 calculou a população da área de reservatório em 3.173 habitantes, sendo 495 em cidades, 1.614 em vilas, 237 em povoados, 174 em fazendas e 653 em sítios” (CMB, 2000).

A população das comunidades que seriam atingidas pelo empreendimento não teve um processo com diálogo local ou um plano de remanejamento da população, que teve suas propriedades desapropriadas pelo Decreto nº 78.659 (Brasil, 1976). Essas populações foram informadas das suas retiradas por cartas que chegaram até as suas moradias e por placas afixadas nas imediações das suas propriedades, com aviso de proibição de fazerem novos plantios ou benefícios.

A falta de um plano de relocação dos que teriam que sair da área do lago e os valores irrisórios das indenizações das moradias e plantações criaram na população um estado de

desespero e incertezas quanto ao futuro. No final do ano de 1981, numa ação da Prelazia de Cametá e da Diocese de Marabá, esses atingidos iniciaram os primeiros movimentos coletivos de diálogo com a Eletronorte e com o governo federal, para propor uma política de realocação das famílias atingidas para outras áreas. O movimento passou a reivindicar a construção de novas casas e a estruturação das cidades existentes em outros locais nas proximidades da usina hidrelétrica, assim como a distribuição de novos lotes rurais e ajuda de custo para recomeçarem a nova vida.

Ao iniciar a construção da usina hidrelétrica, a ELETRONORTE não dispunha de um plano de reassentamento populacional. Ela não havia procedido a estudos sócio - econômicos que lhes fornecessem os dados mais elementares sobre a quantidade de famílias residentes na área do futuro reservatório hidráulico, e sob que condições e formas de trabalho garantiriam sua sobrevivência (Castro, 1989, p. 45).

Segundo Veiga (2014), líder dos movimentos dos expropriados, o processo de diálogo dos expropriados pela barragem de Tucuruí, com o governo federal, no último período da ditadura militar, nunca existiu: “Os expropriados só foram saber o valor das indenizações, na hora de assinar o processo indenizatório, neste documento havia muitos espaços em branco e estava contido a chamada desistência, mas ninguém sabia” (Veiga, 2014, p. 68).

Foi o apoio da Prelazia de Cametá, através do seu representante Dom Elias Chaves, e a intermediação feita pela CONTAG, disponibilizando também assessoria técnica ao recém-criado movimento, que os expropriados conseguiram negociar sua pauta de reivindicações, e ter um compromisso firmado com o governo federal após o movimento promover a ocupação do escritório da Eletronorte, em Tucuruí, no ano de 1982 (Veiga, 2014, p. 68).

O cumprimento dos acordos firmados em negociações com o governo Federal e com a Eletronorte se estendeu por muitos anos, e os acordos só foram cumpridos mediante pressão do movimento, que encontrou na ocupação de espaços da empresa, o mecanismo de fazer os acordos saírem do papel para a prática. A relação estabelecida entre Eletronorte, através da construção da Hidrelétrica de Tucuruí, e a população residente nas terras que seriam inundadas pelo reservatório hídrico, foi pontuado por resistências, confrontos e negociações, ao longo de uma década (Castro, 1989, p. 42).

O processo de relocação da população rural foi muito controverso, em função de inexistência de uma política prévia de reassentamento por parte da Eletronorte e, por que não

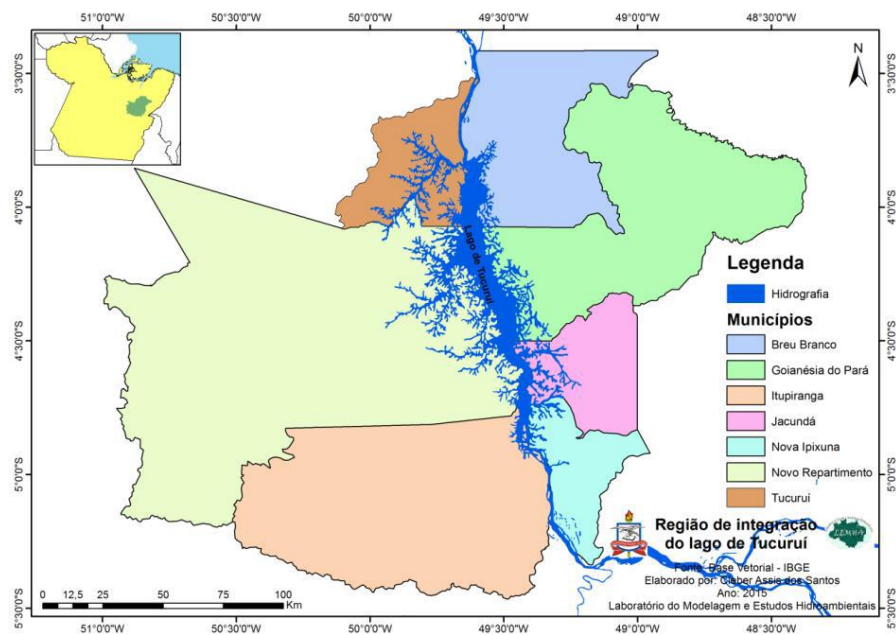
dizer dos órgãos do governo federal. Nesse contexto, vários segmentos da população afetada não foram contemplados com os programas de reassentamento (Fearnside, 1999):

Um fator que levou à sub-estimativa foi consideração de apenas pessoas cujas residências estavam localizadas dentro da área de inundação, excluindo a população que morava adjacente a esta área e usava a várzea sazonalmente inundada para a sua subsistência. Outro fator foi o de ignorar todo o crescimento populacional, inclusive a imigração, ao longo do período de cinco anos (1980-1984) entre o levantamento e o enchimento do reservatório (Fearnside, 1999).

Dentre os novos municípios organizados pelo reassentamento das populações oriundas das áreas afetadas, Novo Repartimento foi projeto de assentamentos rurais. O mapa da Figura 2 retrata o município de Novo Repartimento, com o lago da barragem de Tucuruí, na microrregião de Tucuruí.

Esse município foi o que mais recebeu projetos de assentamentos rurais, 31 ao todo, compreendidos em uma área total de 376.767,90 hectares, representando 24,5 % da área total do município. Integrando a Superintendência Regional (SR) nº 27, se destaca como o 4º município que mais detém assentamentos em sua área, ficando atrás de Marabá (78 assentamentos), Itupiranga (36 assentamentos) e Conceição do Araguaia (35 assentamentos) (Farias *et al.* 2017).

Figura 2 – Configuração dos municípios na área de influência da Usina Hidrelétrica de Tucuruí



Fonte: IBGE, 1985 reproduzida de Farias *et al.*, 2017.





### **CAPÍTULO III – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA**

Este capítulo tem foco nos conflitos fundiários e nos atores em disputa pela posse da terra, no município em Novo Repartimento, e um quadro das características da região, bem como da criação e implementação do Programa Terra Legal.

#### **3.1 O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL DO GOVERNO LULA**

A edição da Lei nº 11.952/2009 instituiu o Programa Terra Legal (PTL), direcionado aos municípios e estados da Amazônia Legal:

Esta Lei dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal, definida no art. 2º da Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, mediante alienação e concessão de direito real de uso de imóveis (Brasil, 2009).

Apenas as terras públicas da União que ainda não haviam sido destinadas a instituições e/ou pessoas físicas foram objeto desta ação governamental.

Oliveira (2010) analisa essa política agrária do governo Lula, como uma forma de não realizar a reforma agrária. Segundo ele, o II PNRA, elaborado em 2003 com vigência até 2007, não teve continuidade e sua política agrária visava silenciar a luta pela reforma agrária, bandeira histórica de luta dos trabalhadores rurais brasileiros (Oliveira, 2010, p. 307-308).

Para a implementação da Lei nº 11.952/2009, foi criada uma estrutura paralela ao INCRA, sob a gestão do MDA, por meio do Decreto nº 10.592/20, a chamada Secretaria da Regularização Fundiária da Amazônia Legal (Brasil, 2020).

O MDA, em ação conjunta com o MMA, publicou a Portaria nº 369/2013, constituindo a Câmara Técnica de Regularização Fundiária de Terras Públicas da Amazônia Legal, que tinha como finalidade:

[...] aperfeiçoar os procedimentos que regem a destinação e regularização de terras públicas Federais no âmbito da Amazônia Legal, com vistas a dar celeridade a destinação e regularização das glebas públicas Federais não destinadas na Amazônia e contribuir para a redução do desmatamento ilegal na região (IBAMA, 2013).

Composta por técnicos representando os seguintes órgãos:

A Câmara Técnica de que trata esta Portaria será composta por representantes, titular e suplente, com poder decisório, dos seguintes órgãos e entidades: I - Ministério do Desenvolvimento Agrário; II - Instituto de Colonização e Reforma Agrária-INCRA; III - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico

Mendes; IV - Serviço Florestal Brasileiro-SFB; V - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; VI - Fundação Nacional do Índio-FUNAI, do Ministério da Justiça; VII - Centro Gestor do Sistema de Proteção da Amazônia-CENSIPAM; e VIII - Ministério do Meio Ambiente § 2º - A Câmara Técnica poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, para contribuir com suas atividades (IBAMA, 2013).

As regras técnicas estabelecidas para o processo de reconhecimento e destinação das terras públicas seguem um rito técnico com as seguintes etapas:

- **Identificação:** a primeira etapa inicia com um levantamento nos arquivos do INCRA sobre quais glebas já foram arrecadadas e, após essa pesquisa, é realizada uma verificação dos registros destas áreas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis de cada município e região, para, em seguida, dar-se início ao processo de identificação das áreas já destinadas/tituladas.
- **Georreferenciamento:** consiste na determinação do perímetro originário das glebas e no georreferenciamento das áreas não destinadas existentes em seu interior, ocupadas por particulares ou que possuem interesse manifestado.
- **Cadastramento:** consiste na identificação do ocupante e na formalização do requerimento, que pode ser realizado por meio de atividades coletivas ou em visitas aos requerentes.
- **Verificação do cumprimento dos critérios para titulação:** é a junção do georreferenciamento e do cadastro formando o processo. Com o atendimento dos critérios previstos na Lei, emite-se o título. No caso de áreas em faixa de fronteira, é necessário o assentimento do Conselho de Defesa Nacional (CDN).
- **Análise de títulos antigos:** é a verificação da documentação de áreas tituladas antes da Lei nº 11.952/09, para identificar se os detentores cumpriram com as obrigações ou se a área deverá ser revertida ao patrimônio público.
- **Definição da destinação:** a lei determina que, antes de fazer a destinação, o MDA deve consultar os seguintes órgãos: Serviço de Patrimônio da União (SPU), MMA (ICMBio, Serviço Florestal Brasileiro – SFB), FUNAI e Secretarias de Meio Ambiente Estaduais, para que se manifestem sobre o interesse na área a ser destinada. Havendo interessado, a área não pode ser destinada antes que se acordem os limites da área do interesse (Pirenópolis, 2014, Relatório Oficina Câmara Técnica).

Cumprido o rito técnico, as áreas arrecadadas são encaminhadas para uma reunião deliberativa da Câmara Técnica<sup>16</sup> de Regularização Fundiária, que, após analisar a documentação e as manifestações de interesse nas glebas arrecadadas, decide para qual órgão do estado será destinada a terra (Portaria N° 369/2013).

Estudos do Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon)<sup>17</sup> sobre a regularização fundiária na Amazônia, intitulado “Quem é o dono da Amazônia?”, revelam que, desde 1850, quando foi instituída pelo Estado brasileiro a primeira regularização fundiária, conhecida como Lei das Terras, o Brasil teve 10 processos de regularização fundiária, mas só de 2004 a 2006 exigiram o georreferenciamento<sup>18</sup>, como um dos requisitos para fazer a regularização fundiária.

Os recadastramentos que foram feitos no Brasil e apresentado na tabela 3, organizada pela Imazon, mostram um processo secular de tentativas do Estado brasileiro em ter o controle de suas terras. Entretanto, tais medidas não foram suficientes para impedir a grilagem de terra e a violência em que se transformou a disputa pela propriedade da terra no Brasil.

Tabela 4 – Características dos cadastramentos e recadastramentos no Brasil de 1854 a 2006

Ano	Motivação	Abrangência Territorial	Tamanho do Imóvel	Exigências	
				Georreferenciamento	Compromisso de averbar reserva legal
1854	Controle das terras ocupadas	Nacional	Todos	Não	Não
1965/1966	Diagnóstico da Estrutura agrária	Nacional	Todos	Não	Não
1972	Atualização periódica	Nacional	Todos	Não	Não
1978	Atualização periódica	Nacional	Todos	Não	Não
1992/93	Atualização periódica	Nacional	Todos	Sim (áreas >1.000ha), mas sem base legal	Não
1997	Teste de metodologia e combate à grilagem	Áreas preferenciais	≥ 10.000ha	Sim, mas sem base legal	Sim

<sup>16</sup> Câmara técnica, órgão consultivo que tem a função de dar parecer final no destino das terras arrecadadas, é constituída de servidores públicos federais, instituídos pela portaria interministerial N° 369/2013, assinadas pelo MDA e MMA. Esta comissão reunia-se ordinariamente a cada quinze dias para deliberar sobre o destino das áreas de terras que se encontravam aptas a serem destinadas (Portaria N° 369, 2013).

<sup>17</sup> O Imazon é uma organização científica brasileira e amazônica, sem fins lucrativos, que realiza pesquisa e projetos para promover o desenvolvimento socioambiental e a justiça climática da região. Tem como propósito produzir e aplicar soluções baseadas na conservação da floresta, para melhorar a qualidade de vida não apenas da população amazônica, mas brasileira e mundial (Imazon, 2023).

<sup>18</sup> O georreferenciamento da terra é uma informação que possibilita delimitar com exatidão os limites da propriedade.

<b>1999</b>	Combate à grilagem	Áreas preferenciais	$\geq 10.000\text{ha}$	Sim, mas sem base legal	Sim
<b>2001</b>	Combate à grilagem	Áreas preferenciais	$\geq 5.000\text{ha}$ $< 10.000\text{ha}$	Sim, mas sem base legal	Sim
<b>2004</b>	Combate à grilagem	Áreas preferenciais	$> 100\text{ha}$ Posses	Sim, com base legal	Sim
<b>2006</b>	Combate à grilagem	Áreas preferenciais	Todos	Sim, mas com base legal	Sim

Fonte: Barreto (2008).

O relatório de conflitos no Campo da Comissão Pastoral da Terra (CPT), de 2016, traz números de casos que crescem a cada ano. Mesmo estando em curso políticas de regularização fundiária, como o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e o Programa Terra Legal (PTL), elas não se mostram suficientes para frear o avanço da violência no campo.

Tabela 5 – Comparação dos conflitos no campo Brasil (2007-2016)

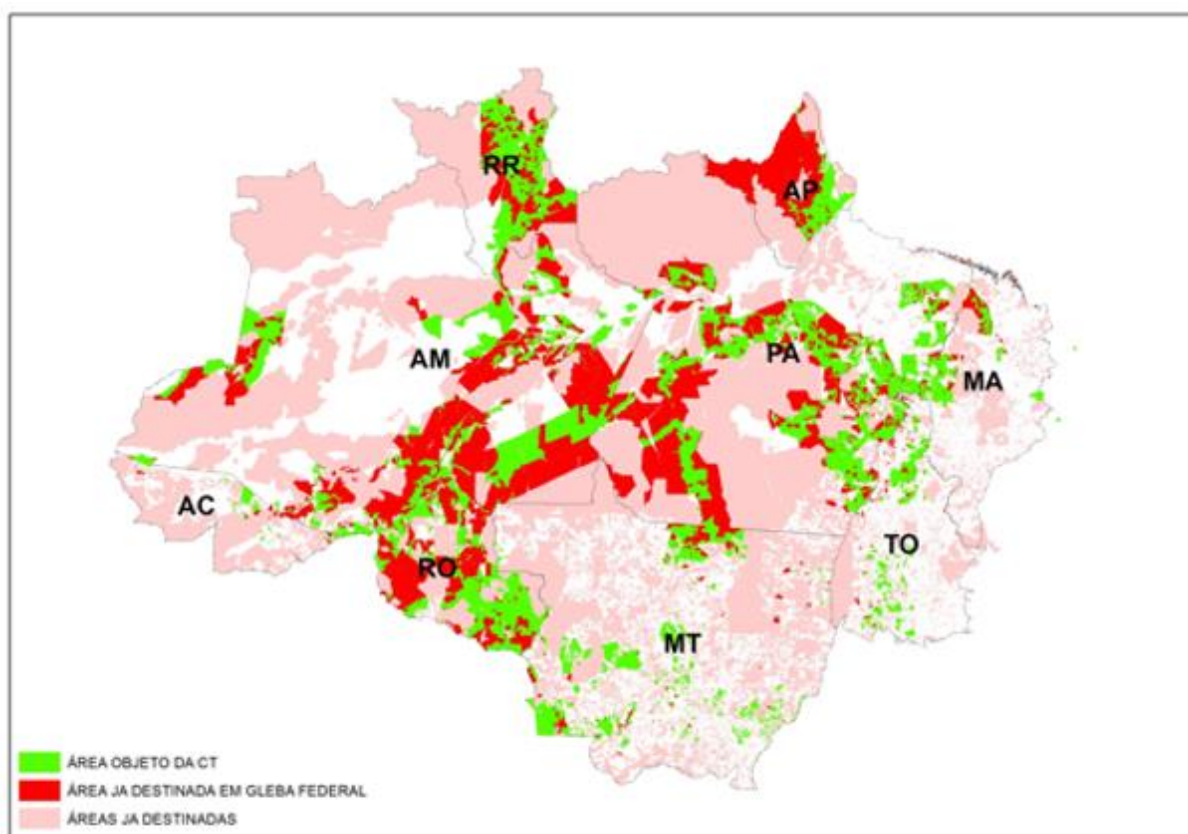
	<b>Conflitos por Terra</b>									
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
<b>Nº de ocorrências</b>	615	459	528	638	805	816	763	793	771	1.079
<b>Ocupações retomadas</b>	364	252	290	180	200	238	230	205	200	194
<b>Acampamentos</b>	48	40	36	35	30	13	14	20	27	22
<b>Assassinatos</b>	25	27	25	30	29	34	29	36	47	58
<b>Pessoas envolvidas</b>	612.0000	354.225	415.290	351.935	458.675	460.565	435.075	600.240	603.290	686.735
<b>Hectares</b>	8.420.083	6.568.755	15.116.590	13.312.343	14.410.626	13.181.570	6.228.667	8.134.241	21.387.160	23.697.019

Fonte: CPT (2016).

### 3.1.1 Relatório de atividades da SERFAL

O relatório de atividades da SERFAL/MDA faz um balanço dos trabalhos realizados até o ano de 2016, e apresenta um quadro fundiário da Amazônia Legal, que dá visibilidade ao mosaico agrário que permeia a realidade fundiária dessa região.

Figura 3 – Estrutura fundiária da Amazônia legal



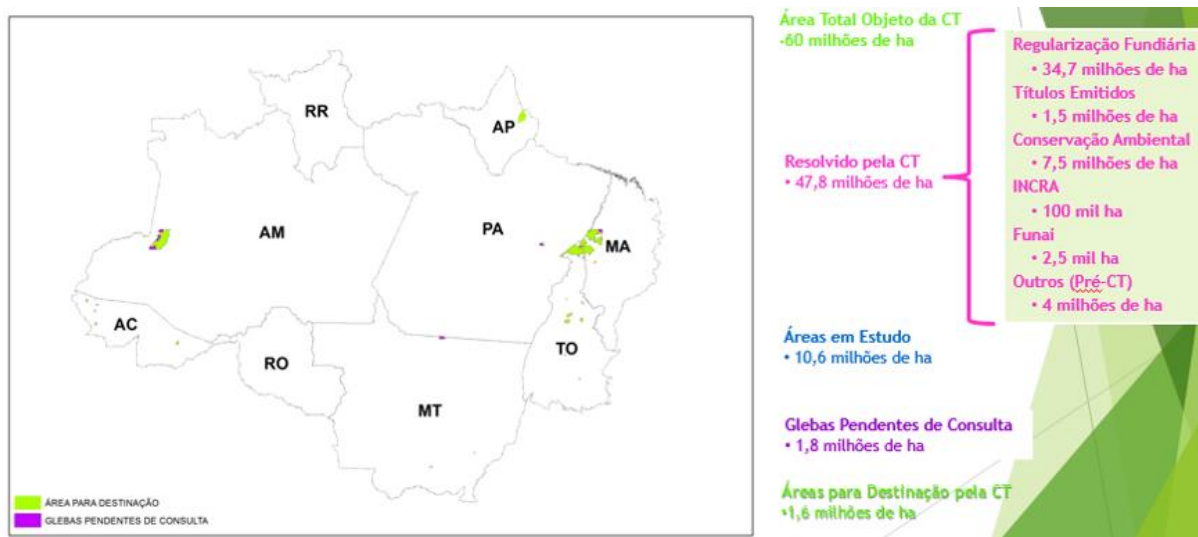
Fonte: Vereza, 2016.

O mapa da figura 3, apresentado por Vereza (2016), em relatório à instituição, em maio de 2016, apresenta o quadro fundiário da Amazônia com o *status* das áreas: na cor verde, são as parcelas de terras que ainda não foram destinadas e, portanto, podem ser objeto de análise e destinação da Câmara Técnica; na cor vermelha, são as áreas federais que já foram destinadas, e, na cor rosa, são áreas destinadas e que pertencem a outros entes federados, como estados, municípios e terras de marinha.

Das áreas destinadas pela Câmara Técnica de Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais da Amazônia Legal, entre os meses de outubro de 2013 e maio de 2016, segundo Vereza (2016), apenas 47,8 milhões de hectares tiveram sua destinação resolvidas pela

Câmara Técnica, que destinou essas parcelas da seguinte forma: 34,7 milhões de hectares foram destinadas para a regularização fundiária e, portanto, para o INCRA, que só expediu títulos correspondentes a 1,5 milhões de hectares para conservação ambiental, 7,5 milhões de hectares para a FUNAI e 2,5 milhões de hectares a outros pré-Câmara Técnica (Figura 4).

Figura 4 – Trabalho da Câmara Técnica



Fonte: Vereza, 2016.

É importante ressaltar que a população quilombola, embora existindo em terras públicas da Amazônia, não são evidenciadas nesse processo de regularização fundiária.

A permanência dos conflitos agrários, a morosidade na regularização das terras destinadas a agricultores, quilombolas e indígenas, os quantitativos apresentados pelo IBGE, em 2017, não são apenas reveladores dos entraves burocráticos, mas da ininterrupção de uma política agrária que se inicia no Brasil Colônia. Para Lupion (2020), “O caos fundiário na região da Amazônia se explica parcialmente pela história da ocupação de terras no Brasil, entre a independência em 1822 e a Lei de Terras em 1850”. Outro fator apontado pelo pesquisador foi o modelo jurídico adotado pelo regime militar, que estimulou a migração para a região com objetivo de proteger esse território de supostas ameaças estrangeiras e desenvolver a economia do país (Treccani, 2020).

Ao instituir como objeto de aquisição e destinação apenas as terras da União que não tinham sido afetadas, o Estado brasileiro desconsidera a urgência em resolver esses processos fraudulentos, em que a disputa pela terra tem o preço de uma vida, uma vez que, nessas áreas,

coexistem posseiros e grileiros num processo de forte resistência dos agricultores e das populações tradicionais secularmente estabelecidas nessas posses.

De acordo com Imazon (2011), a estrutura fundiária existente na Amazônia Legal até o ano de 2010 era dividida em:

50% das terras na região estavam distribuídas em área protegidas, assentamentos da reforma agrária e terras militares. O restante se dividia em terras públicas sem destinação ou devolutas, terras públicas ocupadas informalmente e títulos de terras privadas. No entanto, a ausência de cadastro de terras com dados confiáveis não permitia afirmar com certeza qual a proporção ocupada por essas categorias (Imazon, 2011).

Por outro lado, a articulação de políticas e ações do MMA, em conjunto com o MDA, tem alcançado resultados positivos, uma vez que tem conciliado regularização fundiária e conservação ambiental, tendo, dessa forma, maior controle sobre o desmatamento (Imazon, 2011).

A SERFAL implementou uma dinâmica de trabalho objetivando o êxito no processo de regularização dessas terras, frente ao caos fundiário existente na Amazônia Legal. As pesquisas documentais mostram que, entre a instituição da lei e a organização da estrutura de funcionamento do programa, decorreu-se três anos. Este só veio iniciar suas atividades, na prática, no ano de 2012.

Esse quadro fundiário é demonstrado na tabela 6, com as parcelas e os títulos destinados por Unidades Regionais do INCRA, em cada estado da Amazônia, numa subdivisão que considera quatro categorias: Titulação Particular; Titulação Urbana; Destinação a outros órgãos e Estados e Títulos acumulados, apresentando também a totalização das áreas destinadas em hectares. Na coluna de Unidades Regional, encontram-se; Acre (AC); Amazonas (AM); Amapá (AP); Altamira no Pará (ATM); Belém (BLM); Maranhão (MA); Marabá (MBA); Mato Grosso (MT); Rondônia (RO); Roraima (RR); Santarém (STM) e Tocantins (TO).



Tabela 6 – Número de títulos e áreas destinadas por regional

Regional	Titulação Particular			Titulação Urbana		Destinação a outros órgãos/estados		Títulos Acumulados	Área total destinada (ha)
	Nº de Títulos 2014	Nº de Títulos acumulados	Hectares acumulados	Nº de Títulos acumulados	Hectares acumulados	Nº de Títulos acumulados	Hectares acumulados		
AC	210	302	26.778	5	945	5	198.823	312	226.546
AM	731	2.055	93.061	6	532	21	3.649.537	2.082	3.743.130
AP	333	462	24.980	0	0	0	0	462	24.980
ATM	113	500	91.959	0	0	4	202.161	504	294.120
BLM	572	1.533	67.092	47	1.735	2	6.343	1.582	75.170
MA	899	2.181	185.464	74	2.606	1	2.779	2.256	190.849
MBA	393	779	84.440	60	4.674	2	2.057	841	91.170
MT	35	145	13.458	27	2.410	3	1.700.449	175	1.716.318
RO	1.811	4.111	230.352	21	3.380	3	12.991	4.135	246.723
RR	46	109	13.765	0	0	5	1.952.865	114	1.966.630
STM	301	829	128.918	19	3.460	2	235.584	850	367.962
TO	172	405	47.717	4	262	1	2.535	410	50.514
<b>Total</b>	<b>5.616</b>	<b>13.411</b>	<b>1.007.984</b>	<b>263</b>	<b>20.004</b>	<b>49</b>	<b>7.966.124</b>	<b>13.723</b>	<b>8.994.112</b>

Fonte: Divisão de Monitoramento e Avaliação da SERFAL/MDA.



A tabela acima apresenta as glebas que foram arrecadadas pelo Programa Terra Legal, e o número de títulos expedidos no ano de 2014, assim como as destinações realizadas. Destacamos, neste texto, as glebas pertencentes à Superintendência de Marabá (MBA), onde está vinculado o município de Novo Repartimento, objeto deste estudo. Segundo o relatório da SERFAL, nesta regional, no ano de 2014, foram expedidos 393 títulos, que, junto aos que foram expedidos em anos anteriores, somaram 779 títulos, com um total de 84.440 hectares destinados, para particulares de áreas não urbanas. Para áreas urbanas, as destinações são feitas às prefeituras e aos governos dos Estados para o patrimônio das cidades. Já a destinação para outros órgãos, são as destinações feitas para antes do próprio governo federal, como FUNAI, ICMBio, MMA, INCRA e Serviço de Patrimônio da União (SERFAL, 2014, p. 5).

Dessa forma, a tabela 6 vem confirmar a baixa titulação das terras de assentamentos, dentre elas estão as de Novo Repartimento, que foram destinadas pela Câmara Técnica de Regularização Fundiária de Terras Públicas da Amazônia Legal ao INCRA para concluir o processo de titulação.

Um fato que chama a atenção no Programa Terra Legal é o desconhecimento do Programa por representantes de organizações de base, que afirmam “nunca terem sido comunicados ou convidados para reunião ou qualquer atividade do Programa”, conforme relatou o vice-presidente do STTR de Tucuruí, em entrevista para este trabalho.

Segundo o vice-presidente do STTR de Tucuruí, o último título de terra concedido aos agricultores em Tucuruí, pelo INCRA, foi em 2014. Segundo ele, no assentamento Bom Jesus, uma parte da terra pertencia à União e a outra parte, a uma fazenda de um particular. O INCRA, então, criou um único assentamento e, até o momento desta entrevista, em 2019, não havia saído crédito para uma parcela dos colonos, que litigiam na justiça para terem acesso a esse direito.

O entrevistado faz um balanço da questão agrária, dizendo: “*a gente sempre brigava para que a gente tivesse um governo nosso, que era do PT, que a gente achava que ia favorecer e assim muito pelo contrário, no tempo do FHC foi criado mais assentamento que na gestão do PT*”.

Essa avaliação é confirmada não somente em relação ao número de assentamentos, mas também quanto ao número de famílias assentadas entre 1995 e 2002, onde foram assentadas

328.825, ou seja, 44% a menos em relação às 584.825 anunciadas em fevereiro de 2002, pelo então ministro do desenvolvimento agrário Raul Jungmann.

Botelho (2009) afirma ainda que, sob a égide do governo liberal de Fernando Henrique Cardoso, aumentou o desemprego e os camponeses ficaram pauperizados. De acordo com estudos realizados pelo IPEA (2003), 90% das famílias que viviam em assentamentos da reforma agrária não tinham abastecimento regular de água, 80% não possuíam energia elétrica, 57% não recebiam crédito para habitação, e 53% não contavam com nenhuma assistência técnica; agrega-se a isso a precarização dos assentamentos implantados, o crescimento do número de famílias acampadas nas margens das rodovias, dentro dos latifúndios, reivindicando um pedaço de terra (Cardoso 2003).

### 3.2 O PROGRAMA TERRA LEGAL E A REGULARIZAÇÃO DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO

O povoado do município de Novo Repartimento iniciou sua formação com um morador construindo sua casa ao lado do alojamento da construtora Mendes Júnior, empresa responsável pela terraplanagem da rodovia Transamazônica ou BR-230<sup>19</sup>, para ligá-la à barragem de Tucuruí, e, em pouco tempo, se formou o povoamento próximo ao rio Repartimento, que tinha esse nome por fazer limite com a aldeia indígena Parakanã<sup>20</sup>, a primeira a ter suas terras demarcadas. Esse povoado logo se transformou em um vilarejo, localizado no cruzamento entre as BR-230 e BR-422, ligado jurisdicionalmente ao município de Tucuruí (IBGE, 2017).

O atual município de Novo Repartimento, no estado do Pará, pertencia ao município de Tucuruí, no mesmo estado; era uma vila localizada às margens da rodovia BR-230, situada em um trecho de ligação com a BR-422, que interliga a rodovia Transamazônica ao município de Tucuruí, e este aos municípios de Baião, Oeiras do Pará, Cametá e Limoeiro do Ajuru, na região do baixo rio Tocantins. E, por estar numa área denominada entroncamento<sup>21</sup>, Novo

---

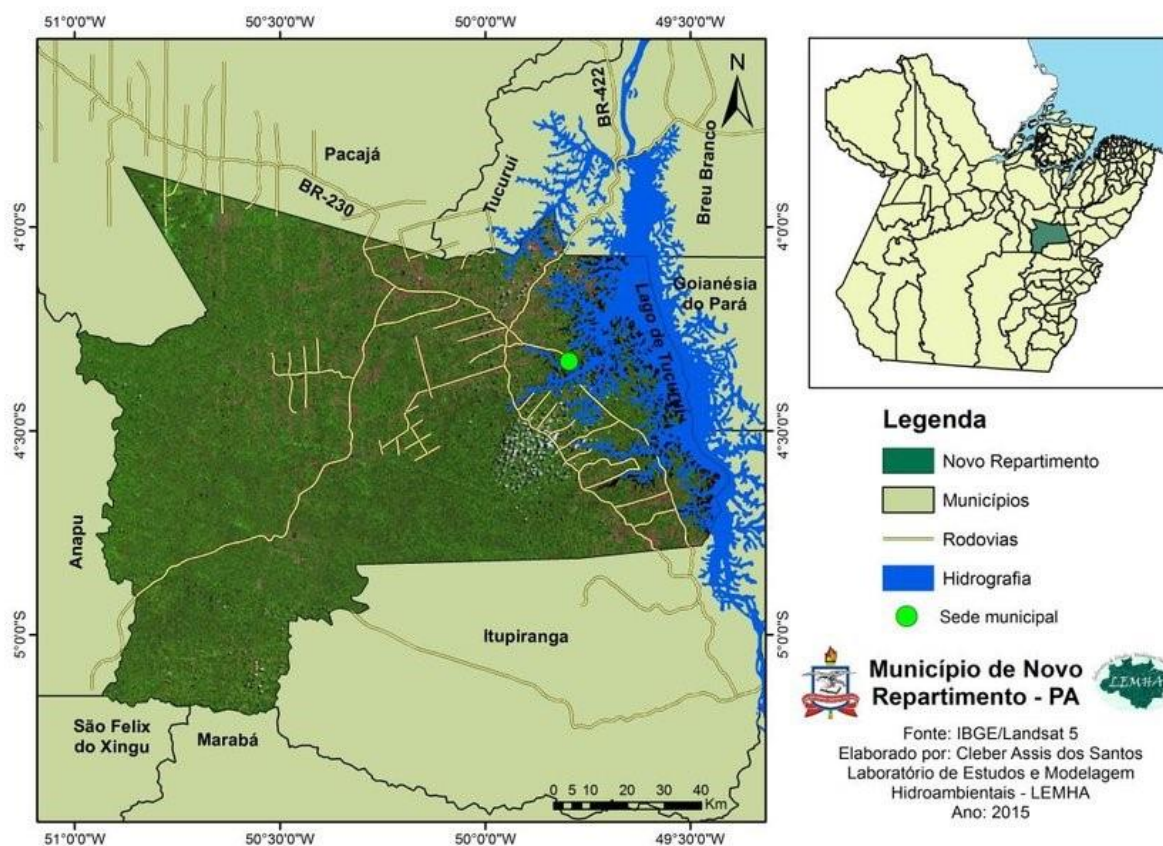
<sup>19</sup> Rodovia Transamazônica ou BR-230 foi construída, pelo Presidente General Emílio Garrastazu Médici, na ditadura militar entre os anos de 1969 e 1974. Trata-se de uma obra com 4 mil quilômetros de extensão, que cortou a floresta amazônica ao meio, interligando a região Norte ao restante do Brasil e ficou conhecida como uma obra faraônica (<https://brasilecola.uol.com.br/brasil/transamazonica.htm>).

<sup>20</sup> Os Parakanã, também denominados *Awaeté*, que significa “gente de verdade”, vivem em duas Terras Indígenas distintas uma da outra. A TI Parakanã estava isolada nas proximidades do rio Tocantins e, ao ser afetada pelo reservatório da usina hidrelétrica da barragem de Tucuruí, foi remanejada para as aldeias Paranatinga e Maroxewara (Araujo, 2017).

<sup>21</sup> Entroncamento, zona de junção ou bifurcação de caminhos ou estradas.

Repartimento fica entre as cidades-polo da região, como Marabá, Altamira e Santarém, recebeu muita gente atraída pela barragem e pela facilidade de adquirir terra nessa região.

Figura 5 – Mapa agrário do município de Novo Repartimento



Fonte: IBGE/INCRA, 2015.

Para a construção da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, Repartimento, Breu Branco, Rocinha, Remansão, Jacundá, dentre outras localidades, assim como os territórios indígena dos Gavião da Montanha, parte do território Parakanã e parte do trecho da rodovia Transamazônica estavam na área que seria atingida pela obra e foram desapropriadas pelo Decreto nº 78.659/1976 (Veiga, 2014).

Após intensa mobilização, os atingidos pela barragem da Usina Hidrelétrica de Tucuruí realizaram, em 1982, o primeiro acampamento, para reivindicar uma pauta que consideravam ser seus direitos. Nesse movimento, os agricultores permaneceram três dias acampados no interior do escritório da Centrais Elétricas do Norte do Brasil (Eletronorte), em Tucuruí, só se retirando do local após ter sua pauta de reivindicações aceita pelo governo federal à época, com indenização justa de seus benfeitores, terras para reassentar os colonos expropriados e construção das cidades e vilas inundadas pela barragem (figura 6) (Veiga, 2014).



Figura 6 – 1º Acampamento dos atingidos no escritório da Eletronorte Tucuruí, em 1982



Fonte: Arquivo pessoal.

Fruto da luta dos expropriados pela barragem de Tucuruí são as reconstruções das cidades de Jacundá, Cajazeiras, no município de Itupiranga, Breu Branco e Novo Repartimento, este emancipado do município de Tucuruí em 13 de dezembro de 1991, pela Lei Estadual nº 5.702/1991, sendo elevado à condição de município. O município de Novo Repartimento passa a ter abrangência territorial nos distritos de Maracajá, Belo Monte do Pará e Vitória da Conquista (IBGE, 2017).

Os colonos desapropriados pelo Decreto nº 78.659/1976 tinham sido assentados pelo INCRA em lotes às margens da rodovia Transamazônica, no início da década de 1970, e só poucos possuíam título definitivo das suas terras, enquanto a maioria tinha uma licença de ocupação, o que equivalia a ter apenas a posse da terra que receberam; o requisito exigido pelo governo ditatorial que governava o Brasil era de esse colono ter uma produção agrícola e desmatar um percentual da terra (Treccani, 2006).

A ditadura militar que governou o Brasil de 1964 a 1985, quando um presidente civil foi eleito pelo Congresso Brasileiro<sup>22</sup>, tinha como lema para ocupação da Amazônia: “Integrar para não entregar”. Na esteira dessa concepção, foram concebidos os projetos de colonização, onde a estratégia de ocupação foi a abertura de estradas, no modelo espinha de peixe, a 100 km das

---

<sup>22</sup> Congresso Brasileiro é a sede do Poder Legislativo no Brasil, localizada em Brasília. Abriga duas casas, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal (SILVA, 2023).



margens da rodovia. Essas aberturas laterais eram denominadas, pela população que as ocupavam, estradas vicinais ou travessões. Os colonos recebiam lotes de 100 hectares que eram destinados para os agricultores familiares, subsequente a essa fileira de lotes. Portanto, no final desses loteamentos de terras, seguia um loteamento com extensão que ia de 500 a 3.000 hectares (Treccani, 2006).

É nesse quadro fundiário que acontece a desapropriação de 4.300 km<sup>2</sup> de área, que seria inundada para a formação do lago da barragem da Usina Hidrelétrica de Tucuruí. No início do processo de desapropriação, os colonos existentes nessa área, por não terem propriedade efetiva da terra, receberam indenização que não permitiram comprar terra em outras áreas, permanecendo nos lotes já indenizados. Desse impasse, nasce o Movimento dos Expropriados pela Barragem de Tucuruí, com as bandeiras de “Terra por terra, casa por casa”, com a construção das vilas e cidades que seriam inundadas pelo lago da barragem, e revisão das indenizações, incluindo o lucro cessante das plantas frutíferas plantadas nas terras.

As mobilizações e lutas dos atingidos obrigaram o governo federal a reassentá-los em novas áreas de terra. Em 1984 os desapropriados pela barragem de Tucuruí foram assentados nas glebas Parakanã, Tucuruí e Andorinha, que ficam à margem do lago da barragem da Usina Hidrelétrica de Tucuruí. No entanto, com a formação do lago, vieram os impactos ambientais, a gleba Parakanã foi infestada por mosquito, tipo cabo-verde, muriçoca, mutucas e morcegos, forçando os assentados dessas áreas a migrarem para outras áreas, como os assentamentos que estavam sendo criados como Rio Gelado e o Projeto Tuerê (Figura 6) (Veiga, 2014).

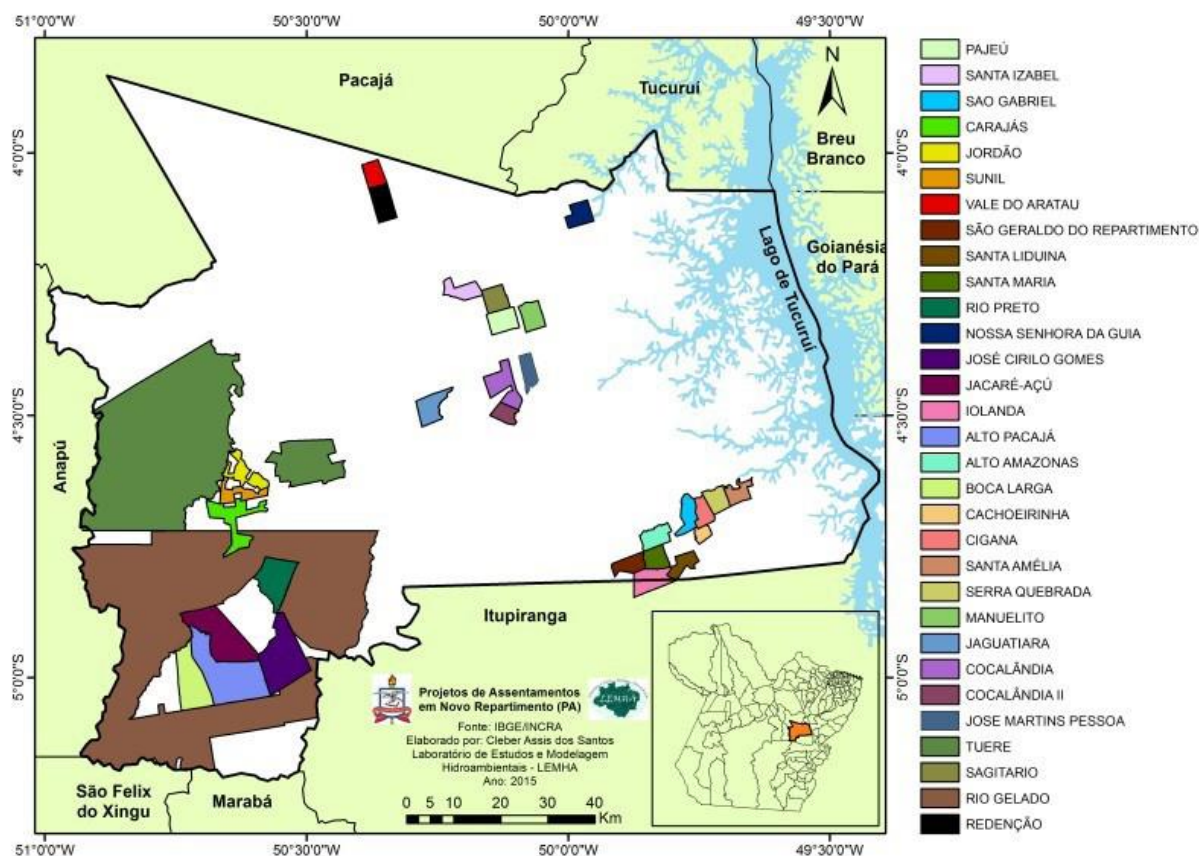
Figura 7 – Casa de um colono em Novo Repartimento em 1987



Fonte: Arquivo pessoal.

Com essa dinâmica migratória, o município de Novo Repartimento passou a ser o município com maior número de assentamentos rurais, um total de 31 assentamentos, e uma região com forte atração de posseiros, madeireiros e fazendeiros, todos ávidos por adquirir o maior lote de terra. Esse processo, no início, foi organizado pelo GETAT. Após a ditadura, essas terras voltaram para o controle do INCRA, que continuou a política de assentar colonos nas terras, mas não a expedir os títulos de propriedade, privando essas pessoas das garantias legais e dos benefícios sociais que a propriedade da terra lhes daria (figura 7) (Veiga, 2019).

Figura 8 – Mapa dos assentamentos rurais em Novo Repartimento



Fonte: IBGE/INCRA (2013) reproduzida de Farias *et al.* (2017).

A tabela 6 revela o número de assentamentos criados no município de Novo Repartimento, mas o que chama a atenção é o tempo em que eles foram criados e a não expedição dos títulos definitivos aos assentados.

Dos 31 assentamentos, apenas 2 tiveram títulos expedidos.

O assentamento rural Tuerê foi criado em 1987, para atender ao contingente de colonos expropriados de suas terras pelo lago da barragem da Usina Hidrelétrica de Tucuruí. Segundo informações do INCRA, só foram expedidos 287 títulos definitivos do total de 2.955 famílias assentadas; destas, 171 desistiram da terra, 95 foram transferidas para outros imóveis rurais e 87 foram eliminadas.

Tabela 7 – Assentamentos rurais no município de Novo Repartimento

Assentamento	Área (ha)	Data de criação	Nº de Famílias (capacidade)	Nº de Famílias assentadas
Tuerê	102.578,1	04/06/1987	2968	2955
Rio Gelado	165.673,0	22/09/1992	2500	2500

Sagitário	2.428,8	12/11/1992	43	37
Redenção	2.992,9	26/09/1996	70	50
José Martins Pessoa	2.009,5	27/05/1998	41	41
Cocalândia	4.021,5	27/05/1998	96	94
Jaquitiara	3.054,3	27/05/1998	60	59
Manuelito	2.507,4	14/01/1999	75	62
Serra Quebrada	2.140,8	04/02/1999	45	44
Santa Amélia	1.941,6	04/02/1999	73	49
Cigana	1.895,1	04/02/1999	27	27
São Gabriel	2.377,0	04/02/1999	44	40
Pajeú	2.723,9	22/09/1999	52	52
Santa Izabel	2.318,0	22/09/1999	77	75
Alto Pacajá	13.201,2	05/12/2001	138	138
Boca Larga	6.960,5	05/12/2001	375	231
Jacaré-acú	11.223,3	05/12/2001	327	210
José Cirilo Gomes	101.163,9	05/12/2001	305	177
Rio Preto	5.917,8	05/12/2001	218	128
Santa Maria	2.157,3	05/12/2001	73	50
Santa Liduína	1.909,6	05/12/2001	50	44
Iolanda	3.436,8	05/12/2001	90	63
Alto do Amazonas	2.410,5	05/12/2001	65	63
Cachoeirinha	1.252,1	05/12/2001	37	34
São Geraldo do Repartimento	2.096,4	05/12/2001	51	50
Nossa Senhora da Guia	2.245,2	25/02/2003	60	60
Vale do Aratau	2.007,5	25/02/2003	38	33
Cocalândia II	1.646,2	25/02/2003	42	37
Sunil	2.355,9	19/09/2005	44	35
Jordão	3.027,4	19/09/2005	48	45
Carajás	5.094,6	19/09/2005	96	91

Fonte: INCRA (2013) reproduzida por Farias *et al.* (2018).

No assentamento Rio Gelado, criado em 1992, dos 2.500 assentados, 109 assentados desistiram da terra; 89 foram transferidos e 130 assentados foram eliminados. Decorridos 29 anos da criação destes assentamentos, ainda é muito pequeno o número de títulos definitivos expedidos pelo INCRA, através do Programa Terra Legal (PTL), aos assentados.

O assentamento com maior número de assentados que receberam título definitivo foi o de Sagitário, criado em 1993, com 39 assentados; destes, 27 receberam título definitivo, 10 desistiram, um assentado foi transferido e outro foi excluído do assentamento pelo INCRA.

A título de mais informações e na busca por respostas para compreender sobre o processo de emissão de título, uma vez que poucos títulos de terra foram expedidos aos assentados, foram entrevistados gestores, coordenadores e superintendentes do Programa Terra Legal, no estado do Pará, que assumiram as superintendências regionais de Belém e de Altamira, para esclarecerem qual era o problema.

Sérgio Roberto Lopes, que foi Secretário da Regularização Fundiária da Amazônia Legal, de fevereiro de 2012 a maio de 2016, diz que:

*O problema na regularização antes era o georreferenciamento, o PTL conseguiu resolver com o SEGEF e com as mudanças nas normativas. O que hoje impacta mais são as normativas, os marcos legais que provocam a burocracia, sem eles o processo poderia ser mais barato e rápido.*

Marcelo Alves, que foi coordenador do programa em Belém do Pará, concorda com o ex-secretário: “o programa na sua regional atingiu a meta pra 2015/2016, mas que o processo de emissão de títulos é complexo e envolve vários órgãos e etapas e a morosidade se deve a burocracia estabelecida”.

Dorival Lima Oliveira, superintendente da regional de Altamira naquele período, corrobora as falas anteriores e acrescenta:

*A demora na expedição dos títulos está nas constantes necessidades de atualização dos cadastros em função das dinâmicas da vida das pessoas, que se separam ou morrem e até mesmo vendem o imóvel para outras, além da burocracia que o processo exige. Esse foi o programa de reforma agrária que tinha um processo com a menor burocracia.*

O secretário executivo da Câmara Técnica de Regularização Fundiária Pedro Batista avalia o desempenho como: “fraco e que faltou focar mais na titulação do que no georreferenciamento”.

Nesse sentido, pressupõe-se que a realidade socioeconômica na região de Tucuruí com contingentes de agricultores oriundos dos diversos estados brasileiros em busca de terra, somada aos desapropriados que pressionavam os órgãos fundiários por terra para lhes reassentar, criaram uma pressão que forçou a criação desses 31 assentamentos. Constata-se que os assentamentos foram feitos em terras públicas da União, mas que o processo de arrecadação

e destinação dessas terras só ocorreu com a instituição do Programa Terra Legal, criado pelo governo do então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 2009 (SERFAL, 2015).

De acordo com as atas de reunião da Câmara Técnica de Destinação e Regularização de Terras Públicas Federais na Amazônia Legal, os assentamentos do município de Novo Repartimento foram objeto de consulta e destinação da Câmara Técnica, através do Termo de Acordo nº 04/2015, destinadas ao INCRA, em 24/06/2015, para emissão de título aos assentados nas glebas Pajeú, criada em 1999, portanto com 15 anos de espera do título; e nas glebas Sunil e Carajás, criadas em 2005, havia 9 anos que os colonos esperavam pelo título. Os Atos de destinação são apenas uma parte do rito do processo para a titulação, sendo necessárias outras etapas como os cadastros, para a emissão de títulos pelo INCRA (Câmara Técnica, 2014-2015).

De 2009, quando foi instituído o Programa Terra Legal, até 2016, quando houve a deposição do governo da presidenta Dilma Rousseff, foram expedidos 1.300 títulos de terra, via ações do PTL (SERFAL, 2015).

Nesse mesmo período, a CPT registrou, no município de Novo Repartimento, 41 casos de trabalho escravo nas fazendas do município e denunciou conflitos de terras entre colonos assentados, fazendeiros, madeireiros, carvoarias; denunciando a morte, em 16 de abril de 2009, do secretário geral do STTR de Tucuruí, a mando de madeireiros que invadiam e saqueavam madeiras dos colonos assentados no assentamento Rio Gelado (CPT, 2009).

Observou-se que a Câmara Técnica era um órgão consultivo “chapa branca”, formado só por servidores representantes dos órgãos federais interessados nas terras e que o Programa Terra Legal, ao desenvolver suas ações, não teve uma prática de diálogo com o público beneficiário de suas ações, não priorizando a criação de um conselho ou de outra estrutura de diálogo com entidades e organizações representativas dos seus beneficiários.

Outro aspecto negativo dos assentamentos em Novo Repartimento é o desmatamento. Segundo Farias *et al.* (2018), a influência que os projetos de assentamento de reforma agrária têm sobre o desmatamento total do município de Novo Repartimento é enorme. Em seu trabalho, Farias *et al.* (2018, p. 18) mostra que “218.292 hectares (14% da área do município) de cobertura florestal foram desmatados, no período de 2000 a 2013, correspondendo a aproximadamente 50% da área total desmatada no município, no mesmo período, ou seja, 439.990 hectares”.

A história do recente deslocamento de fronteira é uma história de destruição, mas é também uma história de resistência, de revolta, de protesto, de sonhos e de esperança. A história contemporânea da fronteira, no Brasil, é a história das lutas étnicas e sociais (Martins, 2021).

## CONCLUSÃO

O resultado alcançado ao final desta pesquisa responde, em parte, às hipóteses levantadas. A implantação de uma política pública com a relevância que tem a política agrária é de grande importância para a conquista da cidadania de homens e mulheres nascidos nesta pátria chamada Brasil, mas que lhes nega a dignidade ao trabalho e a uma vida de paz. Essa realidade foi constatada nos assentamentos rurais de Novo Repartimento, na Amazônia brasileira, em que o estado, através de seus órgãos fundiários, submete agricultores a toda forma de insegurança.

Verificamos que o Programa Terra Legal não resolveu os conflitos fundiários nas áreas do município de Novo Repartimento, onde foram assentados os expropriados pela barragem da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, uma vez que o programa teve um baixíssimo desempenho dos órgãos fundiários na expedição dos títulos definitivos de terra e no acesso à terra com garantias legais de acessar as políticas de crédito e políticas habitacionais, necessárias à permanência no campo. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de uma reestruturação desses órgãos fundiários com a eliminação de burocracias que inviabilizam o êxito de um programa de assentamento.

A implantação do Programa Terra Legal, articulado com ações do CAR, foi uma combinação importante para políticas integradas para o campo, entretanto percebeu-se um hiato entre os compromissos do governo federal com a preservação ambiental, a redução do desmatamento e das queimadas e a implantação dos novos assentamentos, fato que foi observado no município de Novo Repartimento, que está entre os municípios que mais desmataram, e a política para criação de novos assentamentos mantém práticas tradicionais como o uso do fogo.

O ciclo de uma pesquisa nunca se fecha, pois, toda pesquisa produz conhecimentos afirmativos e possibilita outras investigações e novos conhecimentos (Minayo, 2009). Partindo desta premissa, esta pesquisa aponta a possibilidade de novas investigações, abordando aspectos da implementação da política agrária, que se colocam como entraves ao avanço e consolidação dessa política, bem como a necessidade de construir novos modelos de assentamentos que respondam às especificidades das realidades agrárias e do bioma que esteja inserido, corroborando com o cumprimento das metas estabelecidas nos acordos internacionais ambientais e climáticos.



Desse modo se faz necessário estudar estratégias para a realização da reforma agrária que assegurem a plena cidadania e o desenvolvimento econômico e social das populações camponesas.

A trajetória da política agrária do governo golpista de Michel Temer ao governo reacionário de Jair Bolsonaro, e as perspectivas do 3º governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva

Este trabalho embora tenha sido delimitado ao período de 2009 a 2016, que corresponde ao período em que foi criado o Programa Terra Legal e a interrupção do mandato da Presidenta Dilma Rousseff, traz também uma breve análise dos mandatos de Michel Temer, Jair Messias Bolsonaro e Luiz Inácio Lula da Silva, agora no início de seu terceiro mandato como presidente, uma vez que sua defesa se estendeu ao ano de 2023, depois de dois governos autoritários e de um governo democrático.

É oportuno trazer para este estudo uma análise do que foram esses governos para a política agrária no Brasil e as perspectiva que se descortinam com o terceiro mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, iniciado em 1º de janeiro de 2023.

Para Pereira, Origuéla e Coca (2021), o golpe jurídico parlamentar que cassou o mandato da presidenta Dilma Rousseff consolida a tomada do poder pela extrema direita brasileira, com o vice-presidente golpista Michel Temer, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), assumindo o comando do país. Sua medida como mandatário da nação foi a implantação de um projeto de país baseado no retrocesso das políticas sociais, no avanço do neoliberalismo e do fascismo, pautado especialmente no uso institucionalizado da violência contra as minorias: mulheres, negros, população LGBTQIA+, camponeses, indígenas e demais povos tradicionais, que, juntos, conformam a maioria deste país. Sob seu governo as políticas de combate à fome foram desmanteladas por diferentes frentes, inclusive através de cortes orçamentários em políticas como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), programas que foram fundamentais para que o Brasil saísse do mapa da fome.

A educação do campo, pauta histórica de luta dos movimentos sociais, fortalecida nos governos progressistas, se tornou alvo de ataques após o golpe de 2016. De modo geral, no seu governo a educação em sua totalidade foi profundamente impactada em múltiplas escalas (educação básica, ensino médio e superior) com as recorrentes reformas nos currículos (como a reforma do Ensino Médio e Base Nacional Comum Curricular), com as ameaças à profissão

de docente, que caminham rumo à neoliberalização da educação, ou seja, à transformação da educação em mercadoria.

Em nível da educação do campo, os desmontes ocorreram através de cortes em políticas públicas, como o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronea) e fechamentos de escolas do campo.

Segundo dados da CPT, publicados anualmente através do *Caderno de Conflitos no Campo*, entre 2016 e 2018, ocorreram 160 assassinatos, 222 tentativas de assassinatos, 592 ameaças de morte.

A violência no campo é uma característica estrutural do modo de produção capitalista, afinal, a primeira etapa para garantir a acumulação de capital é a separação, por meio do emprego de práticas violentas, do trabalhador do meio de produção (Marx, 1970 *apud* Pereira; Origuéla; Coca, 2021).

Os números referentes ao trabalho escravo foram expressivos, totalizando 220 denúncias, 2.744 trabalhadores envolvidos e 1.875 trabalhadores libertos, entre 2016 e 2018. O governo Temer atuou vigorosamente nesta questão por meio de medidas que tentaram enfraquecer o combate ao trabalho escravo no Brasil, tais como a suspensão da publicação da *Lista suja do trabalho escravo*, os cortes de verbas aos órgãos públicos responsáveis pelas fiscalizações do trabalho nas empresas e propriedades rurais e a emissão da Portaria nº 1.129/2017, que, dentre tantas medidas alterava o entendimento jurídico acerca dos conceitos de trabalho forçado, jornada exaustiva e condições análogas à da escravidão, assim, só seriam considerados trabalho escravo casos nos quais os trabalhadores necessariamente estivessem impedidos de usufruir do seu direito de ir e vir, através da imposição de dívidas e retenção de documentos pelos patrões, isolamento geográfico e presença de segurança armada (Santana, 2018 *apud* Pereira; Origuéla; Coca, 2021).

A era Bolsonaro e os desmandos no campo

O governo de Jair Messias Bolsonaro foi, desde a democratização do Brasil, o governo mais reacionário e violento pós-ditadura militar, e o retrocesso ocorreu em todas as políticas públicas do Estado. Já no primeiro dia de mandato, ocorreu a edição da Medida Provisória nº 870/2019, que alterou a estrutura administrativa do governo e que, dentre diferentes ações, deu fim à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e tentou subordinar toda a agenda fundiária e

ambiental à agenda agrícola (Sauer; Leite; Tubino, 2020; Fernandes et al., 2020 *apud* Pereira; Origuéla; Coca, 2021).

O governo editou a Medida Provisória nº 910/2019, conhecida como MP da Grilagem, possibilitando, desse modo, que a grilagem de terras continuasse. Ruralistas e integrantes do governo, especialmente o do presidente Bolsonaro, disseminaram abertamente discursos discriminatórios contra essas populações, classificando-as como inferiores, “[...] que nem para procriar servem mais” ou porque “sufocam o agronegócio” (Pereira; Origuéla; Coca, 2021).

Além de incentivar o uso de armas por fazendeiros, com discursos de que “é preciso dar armas e fuzis para os fazendeiros”, recupera-se, nesse processo, um discurso colonial que afirma que essas populações são as causas dos problemas ambientais e, portanto, obstáculos ao desenvolvimento e inimigas da nação (Furtado, 2021, p. 43 *apud* Pereira; Origuéla; Coca, 2021).

Para além da violência institucionalizada, a violência nos conflitos do campo, materializada em assassinatos, tentativas de assassinato, ameaças de morte, expulsões, despejos e destruição de bens de populações camponesas, indígenas, quilombolas e demais povos tradicionais, continua ocorrendo a passos largos.

Segundo dados do relatório anual da CPT de 2019, foram assassinadas 32 pessoas, 30 sofreram tentativas de assassinato e 201 foram ameaçadas de morte. A criminalização dos movimentos sociais, bem como discursos de ódio ditos pelo presidente da república, funcionaram como incentivo ao uso da violência contra os camponeses e as populações tradicionais que vivem nas florestas e nas águas.

As perspectivas da Reforma Agrária no 3º mandato do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva

Ao receber a Comissão de mulheres representantes do Movimento Marcha das Margaridas, que ocorreu em Brasília, nos dias 15 e 16 agosto de 2023, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva assumiu o compromisso de retomar o Programa de Reforma Agrária, dando prioridade para as mulheres rurais, no processo de seleção das famílias que serão beneficiadas pela política pública (Almeida, 2023).

O governo também reeditou com outras atribuições a Câmara Técnica, que deixou de ser uma instância consultiva, como era a Câmara Técnica no Programa Terra Legal, instituída

pelo governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 2009, e agora, através do Decreto 11.688/2009, passou a apreciar e deliberar sobre a destinação de áreas para projetos relacionados à criação de unidades de conservação, demarcação de terras indígenas e quilombolas, reforma agrária, concessões florestais, regularização de povos e comunidades tradicionais e pequenos agricultores.

Uma das primeiras ações da Câmara Técnica, no ano de 2023, foi a regularização fundiária de seis Unidades de Conservação Federais, em Roraima, abrangendo 3,6 milhões de hectares, além de ter anunciado a destinação da área integral da Gleba São Pedro, para a regularização da Terra Indígena Kanela do Araguaia, no Mato Grosso, e a destinação de 3,57 mil hectares da Gleba Afluente e 16,4 mil hectares da Gleba Bom Lugar, para a regularização da Terra Indígena Valparaiso, no Amazonas (Villela, 2023).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este curso possibilitou interações maravilhosas, começando pela pluralidade da turma, com alunos de todos os estados do Brasil, que se encontravam regularmente todos os meses, em São Paulo, numa troca de vivências muita rica, uma vez que cada um atuava em diferentes políticas públicas ou seguimentos sociais.

Por outro lado, o diálogo estabelecido nas aulas com professores que vieram de conduções de vários ministérios dos governos petistas, possibilitando um troca profunda de saberes e vivências entre a teoria e a prática nas implantações das políticas públicas. Assim, os debates acerca dos desafios na condução das políticas governamentais frente a conjunturas adversas foram trocas muito positivas.

Na condição de estudante, este foi um processo que me fez enfrentar grandes desafios, das restrições de uma pandemia, que, por meses, dificultou a vida das pessoas a superação de um câncer.

Entraves e indisponibilidade na coleta de dados em função do golpe que retirou do poder uma presidenta eleita democraticamente, a Presidenta Dilma Rousseff, foi arrancada do cargo em pleno exercício do seu mandato, e a política agrária que seu governo estava dando continuidade foi totalmente desestruturada, como o Programa Terra Legal, que foi totalmente desestruturado, não se encontrando o local e nem o acervo gerado no período de sua existência.

A impossibilidade de entrevistar o Presidente do STTR de Novo Repartimento, após uma ida a campo de Brasília para Novo Repartimento, assim como a negação do ex-superintendente da Regional de Marabá em responder às perguntas da pesquisa, após insistentes tentativas.

Registrar a importância da bolsa recebida pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional (IPPUR), para auxiliar na constituição do banco de registro das lutas dos atingidos pela barragem de Tucuruí, o que tornou possível a viagem a campo de Brasília a Novo Repartimento.



## BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Daniella. Programa de reforma agrária será retomado com foco nas mulheres. **Agência Brasil**, Brasília, DF, 16 ago. 2023. Política. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2023-08/programa-de-reforma-agraria-sera-retomado-com-foco-nas-mulheres>. Acesso em: 11 set. 2023.

ARCA. Boletim Informativo dos moradores da área do reservatório Barragem de Tucuruí, n. 1, set. 1983 a jan. 1983.

ARAÚJO, George Pedro Barbalho. Ligas Camponesas: Formação, Luta e enfraquecimento. *In*: CONGRESSO NORTE E NORDESTE EM PESQUISA E INOVAÇÃO, 11., Maceió. **Anais [eletrônicos]**. Maceió, 2010. Disponível em: <http://connepi.ifal.edu.br/ocs/index.php/connepi/CONNEPI2010/paper/viewFile/1808/1067>. Acesso em: 16 nov. 2023.

ARAÚJO, Rodrigo Wienskowski. **Awaeté, o povo de verdade**: a transformação da territorialidade indígena Parakanã. 2017. 189 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Departamento de Geografia, Instituto de Geociências, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2017. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/171056>. Acesso em: 8 jul. 2023.

BORIS, Fausto. **História concisa do Brasil**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2015.

BRASIL. Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. Dispõem sobre as terras devolutas no Império, e acerca das que são possuídas por título de sesmária sem preenchimento das condições legais, bem como simples título de posse mansa e pacífica: e determina que, medidas e demarcadas as primeiras, sejam elas cedidas a título oneroso assim para empresas particulares. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1850. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/10601-1850.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/10601-1850.htm). Acesso em: 14 ago. 2023.

BRASIL. Lei nº 5.174, de 27 de out. de 1966. Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais em favor da Região Amazônica e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1966.

BRASIL. Decreto nº 63.250, de 18 de set. de 1968. Institui Grupo de Trabalho para proceder a exame dos diversos aspectos da Reforma Agrária. A. Costa e Silva. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 set. 1968.

BRASIL. Lei 4.504/1964. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e das outras providências. H. Castelo Branco. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 nov. 1964.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Decreto nº 78.659, de 01 de novembro de 1976**. Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra e benfeitorias, necessárias à implantação do canteiro de obras, e demais unidades de serviço, bem como à formação do reservatório da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S. A. - ELETRONORTE, localizadas no Estado do Pará. Brasília: Câmara dos Deputados, 1976.

Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-78659-1-novembro-1976-427558-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 20 nov. 2022.

BRASIL. Lei 11.952/2009. Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 jun. 2009. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2009/lei/11952.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/lei/11952.htm). Acesso em: 12 maio 2018.

BRASIL. (Constituição 1891). **Emenda Constitucional de 3 de setembro de 1926**. Organiza um regime livre e democrático, estabelecendo, decretando e promulgando a Constituição da Republica dos Estados. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1891.

BRASIL. Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020. Regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União, no âmbito da Amazônia Legal, e em Terras do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por meio de alienação e concessão de direito real de uso de imóveis. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 28 dez. 2020. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=10592&ano=2020&ato=113c3aq1UMZpWTde6>. Acesso em: 12 maio 2018.

BRASIL. **Programa Terra Legal**. Disponível em <http://www.incra.gov.br/incra-nos-estados>. Acesso em: 12 maio 2018.

BRASIL. **Relatório de Desempenho 2009-2014**. Planos de Metas 2015-2017. Programa Terra Legal da Amazônia. Brasília: Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária da Amazônia Legal. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2014.

CASTRO, E. M. R. Resistência dos Atingidos pela barragem de Tucuruí e construção de identidade. In: CASTRO, Edna M. R.; HÉBETTE, Jean. **Na trilha dos Grandes Projetos - modernização e conflitos da Amazônia**. Belém: Gráfica Editora da UFPA, 1989. p. 41-70. (Série Cadernos NAEA; 10).

CAIO, Prado Júnior. **A questão agrária brasileira**. Brasília, DF: Brasiliense, 1979.

CANUTO, Antônio; LUZ, Cassia Regina da Silva; WICHINIESKI, Isolete. **Conflitos no campo Brasil**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

CANUTO, Antônio; LUZ, Cássia Regina da Silva; WICHINIESKI, Isolete. **Conflitos no campo Brasil**. Goiânia: CPT Nacional – Brasil, 2011.

CANUTO, Antônio; LUZ, Cássia Regina da Silva; WICHINIESKI, Isolete. **Conflitos no campo Brasil**. Goiânia: CPT Nacional – Brasil, 2013.

CANUTO, Antônio; LUZ, Cássia Regina da Silva; WICHINESKI, Isolete. **Conflitos no campo Brasil**. Goiânia: CPT Nacional – Brasil, 2014.

CANUTO, Antônio; LUZ, Cássia Regina da Silva; ANDRADE, Thiago Valentim Pinto. **Conflitos no campo – Brasil**. Goiânia: CPT Nacional – Brasil, 2015.



CANUTO, Antônio; LUZ, Cássia Regina da Silva; ANDRADE, Thiago Valentim Pinto. **Conflitos no campo – Brasil**. Goiânia: CPT Nacional – Brasil, 2016.

CARDOSO, Cíntia. Dos assentados, 80% não tem energia elétrica. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 2003.

CARVALHO, Flávia Sanches. **A questão agrária na agenda governamental de FHC e Lula: uma análise à luz dos estudos de formação de agenda**, 2017. 90 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Políticas) - Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/8859>. Acesso em: 15 ago. 2023.

CARTER, Miguel. **Combatendo a desigualdade Social – O MST e a Reforma Agrária no Brasil**. São Paulo: Editora UNESP, 2010.

CMB. **Barragens e Desenvolvimento: um novo modelo para tomada de decisões**. Um sumário. Tradução: Carlos Afonso Malferrari. Londres, 2000.

COELHO, Fabiano. Reforma Agrária no Governo FHC: perfil, tensões, número de famílias assentadas e áreas obtidas. **Diálogos**, v. 20 n. 2, p. 179-192, 2016. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Dialogos/article/view/34575/pdf>. Acesso em: 24 abr. 2020.

COLETTI, Claudinei. **A trajetória política do MST: da crise da ditadura ao período neoliberal**, 2005. 299 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005. Disponível em: <https://repositorio.unicamp.br/Busca/Download?codigoArquivo=497420>. Acesso em: 12 abr. 2023.

DEZEMONE, Marcus. A questão agrária, o governo Goulart e o golpe militar de 1964 meio século depois. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 36, n. 71, p. 131-154, 2016.

ESMERALDO, Gema Galgani Silveira Leite. A organização da Propriedade da Terra e das Relações de Trabalho no Brasil. **Revista Cadernos do LOGEPA**, João Pessoa, v. 3, n. 2, 2004. DGEOC/CCEN/UFPB. Disponível em: <http://www.geociencias.ufpb.br/cadernosdologepa>. Acesso em: 23 jul. 2023.

FARIAS, Monique Helen Cravo Soares; BELTRÃO, Norma Ely Santos; SANTOS, Cleber Assis; PIMENTA, Liane Borja. Assentamentos rurais e meio ambiente na Amazônia: desafios a conservação no assentamento Rio Gelado. In: ENCONTRO NACIONAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA ECOLÓGICA, 12., Uberlândia, MG, 2017. **Anais...** [eletrônicos]. Uberlândia, MG: UFU, 2017. p. 1-14.

FARIAS, Monique Helen Cravo Soares; BELTRÃO, Norma Ely S.; SANTOS, Cleber Assis; CORDEIRO, Yvens Eli M. Impacto dos assentamentos rurais no desmatamento da Amazônia. **Mercator**, Fortaleza, v. 17, e17009, 2018. DOI: <https://doi.org/10.4215/rm2018.e17009>.

FERES, J. Bosco. **Propriedade da terra: opressão e miséria – o meio rural na história social do Brasil**. Amsterdam: CEDLA, 1990.

FEARNSIDE, P. M. **Impactos sociais da hidrelétrica de Tucuruí**. Manaus: Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), 1999.

FERNANDES, Bernardo Mançano. O MST e as reformas agrárias do Brasil. **Debates**, n. 24, out. 2008.

FLACSO. **Edital FLACSO Brasil 012/2023: pós-graduação *stricto sensu* maestría estado, gobierno y políticas públicas (2024)**. Brasília, DF: FLACSO, 2023.

GUIMARÃES, Alberto Passos. **Quatro séculos de latifúndio**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1968.

GUIMARÃES, Alberto Passos. **A questão agrária brasileira**. São Paulo: Paz e Terra, 1982.

HÉBETTE, J. O grande Carajás: um novo momento da história moderna da Amazônia Paraense. In: CASTRO, Edna M. R. **Na trilha dos Grandes Projetos – Modernização e Conflitos na Amazônia**. Belém: Gráfica Editora da UFPA, 1989. p. 7-40.

HÉBETTE, Jean. O Grande Carajás: um novo momento da história moderna da Amazônia paraense. Belém (PA), 2004. In: **Cruzando a fronteira: 30 anos de estudo do campesinato na Amazônia**. Belém: Editora da UFPA, 2004.

IMAZON. **A Regularização fundiária avançou na Amazônia?** Os dois anos do Programa Terra Legal. [S.l.]: Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia, 2011. Disponível em: <https://imazon.org.br/a-regularizacao-fundiaria-avancou-na-amazonia-os-dois-anos-do-programa-terra-legal/#>. Acesso em: 16 set. 2020.

IMAZON. **Quem somos?** [S.l.]: Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia, 2023. Disponível em: <https://imazon.org.br/institucional/quem-somos/>. Acesso em: 16 nov. 2023.

IPEA. O que é Amazônia Legal. Desafios do desenvolvimento. [S.l.]: IPEA, 2008. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com\\_content&id=2154:catid=28](https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2154:catid=28). Acesso em: 20 out. 2023.

LERRER, Débora Franco. **Trajetória de militantes sulistas: tradição e modernidade do MST**. 2008. 197 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

LUPION, Bruno. O caos fundiário da Amazônia. **Made for minds**, 22 abr. 2020. Natureza e meio ambiente. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/o-caos-fundiario-da-amazonia/a-52245385>. Acesso em: 15 set. 2023.

MARTINS. José de Souza. **O cativo da terra**. 9. ed: São Paulo: Contexto, 2010.

MARTINS, José de Souza. **Fronteira, a degradação do outro nos confins do humano**. São Paulo: Contexto, 2021.

MATÉRIA. **Imperialismo Norte-americano**. Toda Matéria. [S.l.], 2023. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/imperialismo-norte-americano/>. Acesso em: 17 nov. 2023.

MEDEIROS, Leonilde Servolo. **Reforma agrária no Brasil**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 1996.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Ciência, Técnica e Arte: O desafio da Pesquisa Social. *In*: MINAYO, M. C. S. (org.). **Pesquisa Social**. Teoria, método e criatividade. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002. p. 9-29.

NAE. **Estado e Sociedade na BR-163**: desmatamento, conflitos e processos de ordenamento territorial. *In*: Sociedade, Territórios e Conflitos: BR-163 em questão. Belém: NAEA/UFPA, 2008. p. 13-83.

OLIVEIRA, C. C *et al.* Regularização fundiária na Amazônia no contexto das mudanças climáticas. *In*: OLIVEIRA, Carina Costa de; SAMPAIO, Rômulo Silveira da Rocha (org.). **A economia do verde no contexto do desenvolvimento sustentável**: a governança dos atores públicos e privados. Rio de Janeiro: FGV; Direito Rio, 2011. p. 119-212.

OLIVEIRA, Ariovaldo de Humbelindo. **A Questão Agrária no Brasil**: não reforma e contrarreforma agrária no governo Lula. Rio de Janeiro: Gramond, 2010.

O NASCIMENTO DA CPT. São Paulo: Comissão Pastoral da Terra, 2010. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/sobre-nos/historico>. Acesso em: 15 mar. 2023.

PRADO JUNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**: colônia. 12. ed. São Paulo: Brasiliense, 1972.

PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. [S.l.]: BNDS, 2023. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronaf>. Acesso em: 15 nov. 2023.

RODRIGUEZ, J. R.; TRECCANI, G. D.; BENATTI, J. H.; OLIVEIRA, A. U. **Registros Públicos e Recuperação de Terras Públicas**. Brasília, DF: MJ/SAL, 2012. (Série Pensando o Direito; 48).

SAUER, Sérgio; LEITE, Acácio; TUBINO, Nilton Godoy. Agenda Política da Terra no Governo Bolsonaro. **Revista da ANPEGE**, v. 16, n. 29, p. 285-318, 2020.

SILVA, Daniel Neves. **Brasil Escolar**. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2023. Disponível em: <https://brasile scola.uol.com.br/politica/congresso-nacional.htm>. Acesso em: 18 nov. 2023.

TJ-DF. **Grilagem**. Brasília, DF: Tribunal da Justiça do Distrito Federal dos Territórios, 2017. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/grilagem>. Acesso em: 17 nov. 2023.

TRECCANI, Girolama Domenico. **Regularizar a terra**: um desafio para as populações tradicionais de Gurupá. 2006. 710 f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável) - Universidade Federal do Pará, Belém, 2006. Disponível em: <https://seppirhomologa.c3sl.ufpr.br/xmlui/handle/123456789/2939>. Acesso em: 12 jun. 2023.

TRECCANI, Girolama Domenico. Violencia y “grilagem”: formas de apropiación de la tierra en la Amazonia. **La Vanguardia**, n. 76, p. 26-31, 2020.

VARGAS, Getúlio. O Discurso do rio Amazonas. **Cultura Política – Revista de estudos brasileiros**, v. 1, n. 8, p. 228-229, 1942. Disponível em: <https://www.rbg.ibge.gov.br/index.php/rbg/article/view/3512>. Acesso em: 14 jun. 2019.

VEIGA, Joaquim S. **Repartimento**: sua história e os impactos ambientais, sociais e ecológicos da barragem de Tucuruí. Belém: Ponto Press, 2014.

VIEGAS, Luiz Antônio Melo; GUEDES, Enéias Barbosa. Um capítulo sobre a terra na Amazônia: Historiografias das Sesmarias e dos títulos de posse como instrumentos de grilagens e interdição da propriedade no Estado do Pará. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE GEÓGRAFOS, 19., João Pessoa, 2018. **Anais...** [eletrônicos]. João Pessoa: 2018. Disponível em: [https://www.eng2018.agb.org.br/resources/anais/8/1533614950\\_ARQUIVO\\_Artigo\\_ENG\\_2018\\_Historiografiadaterra\\_FINAL.pdf](https://www.eng2018.agb.org.br/resources/anais/8/1533614950_ARQUIVO_Artigo_ENG_2018_Historiografiadaterra_FINAL.pdf). Acesso em: 15 nov. 2023.

VILLELA, Pedro Rafael. Lula assina decreto que amplia destinação de terras públicas federais. Brasília, DF: **Agência Brasil**, 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2023-09/lula-assina-decreto-que-amplia-destinacao-de-terras-publicas-federais>. Acesso em: 18 nov. 2023.